

ARIEL ENGEL PESSO

As Faculdades de Direito e a Escravidão no Brasil (1827-1888): Direito Natural e Economia Política na fundamentação teórica do “elemento servil”

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Titular José Reinaldo de Lima Lopes

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo-SP

2023

ARIEL ENGEL PESSO

As Faculdades de Direito e a Escravidão no Brasil (1827-1888): Direito Natural e Economia Política na fundamentação teórica do “elemento servil”

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração de Filosofia e Teoria Geral do Direito, sob a orientação do Professor Titular José Reinaldo de Lima Lopes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
São Paulo-SP
2023

Autorizo a reprodução e a divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Pesso, Ariel Engel

As Faculdades de Direito e a Escravidão no Brasil (1827-1888): Direito Natural e Economia Política na fundamentação teórica do “elemento servil” ; Ariel Engel Pesso ; orientador José Reinaldo de Lima Lopes -- São Paulo, 2023.

318 p.

Tese (Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2023.

Nome: PESSO, Ariel Engel

Título: **As Faculdades de Direito e a Escravidão no Brasil (1827-1888):** Direito Natural e Economia Política na fundamentação teórica do “elemento servil”

Tese apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof(a). Dr(a). _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

AGRADECIMENTOS

No curso do doutorado, que se estendeu entre 2019 e 2022, contei com o apoio e a ajuda de muitos(as) professores(as), pesquisadores(as) e, é claro, amigos(as). A sabedoria popular de que “só quem passou por isso sabe como é” provavelmente foi inspirada na vida de um(a) doutorando(a). Leituras, fichamentos, monitorias, organização e participação em eventos acadêmicos, escrita e reescrita da tese somaram-se a noites mal dormidas, madrugadas em claro, incertezas em relação ao futuro, crises de ansiedade e tudo o mais que daí se segue. Acho impossível conseguir lembrar de todas as pessoas que passaram pela minha vida nesse período de quatro anos. Não obstante, vamos aos agradecimentos.

A presente tese começou a ser gestada ainda no meu mestrado, quando cursei a disciplina “Economia Política e Regime Jurídico da Escravidão no Brasil” ministrada por Luís Fernando Massonetto, Gilberto Bercovici e Samuel Rodrigues Barbosa. Na época, estudava o ensino jurídico na Primeira República (1889-1930) e a Reforma Francisco Campos (1931). Na referida disciplina me foi apresentada a relação entre a cadeira de Economia Política e Escravidão no Brasil do século XIX. Achei o tema muito interessante e, ao debruçar-me mais sobre ele, percebi uma lacuna nos estudos historiográficos: sempre que se tratava do ensino jurídico no Império, a escravidão aparecia como um elemento secundário, como se as Faculdades de Direito nada ou pouco tivessem a ver com ela. Quanto mais eu lia, mais eu percebia que a lacuna estava lá, precisando ser preenchida. Portanto, agradeço aos professores por, ainda que de forma indireta, terem me apresentado meu problema de pesquisa.

Cursei a disciplina no 1º semestre de 2017 e então comecei a fase de elaboração do projeto de pesquisa, que durou até o final de 2018. Nesta fase, tive a ajuda imprescindível de Gessé Marques Junior, com quem debati largamente minhas propostas e ideias. Também tive a oportunidade de apresentar o tema, já mais desenvolvido, a António Manuel Hespanha, quando de sua vinda para o X Congresso do Instituto Brasileiro de História do Direito (IBHD), no qual também contei com comentários e sugestões de Júlio César de Oliveira Vellozo e Silvio Luiz de Almeida.

Já no doutorado, contei com o apoio incondicional de minha família, que desde os tempos de graduação (a primeira, em Direito) sempre apoiou minhas decisões e esteve ao meu lado nos momentos fáceis e difíceis. Em 2020, mais uma membra veio integrar a família, minha querida sobrinha Lily. Seja bem-vinda! E não posso deixar de mencionar meus avós maternos, Eduardo e Mathel, cujo apoio foi essencial.

Este trabalho não seria o que é se não fosse a orientação segura de José Reinaldo de Lima Lopes, meu mestre, com que aprendi que “os poetas místicos são filósofos doentes, / E os filósofos são homens doidos” (Alberto Caeiro, XXVIII). Ele, que afirma humildemente que apenas *a lu plus que nous*, esteve sempre presente para indicar-me referências bibliográficas, metodologias e o caminho a ser seguido. Sua verve de *scholar* inspira-nos a todos e serviu de forte estímulo durante minha pesquisa. Espero ter feito por merecer sua confiança nesses anos em que estivemos juntos no mestrado e no doutorado. Afinal, se olhei mais longe, foi por estar sobre os ombros de gigantes, na conhecida expressão de Bernardo de Chartres.

Os apontamentos realizados por Rafael de Bivar Marquese e Rafael Mafei Rabelo Queiroz na banca de qualificação do projeto foram imprescindíveis para a determinação do caminho que o trabalho tomou.

O projeto inicial e as ideias que fui desenvolvendo foram apresentados em diversos eventos acadêmicos, em que tive a oportunidade de ouvir importantes comentários construtivos. Nas Jornadas Internacionales de Jóvenes Investigadores en Historia del Derecho (2019-2021), contei com os aportes de Gustavo Silveira Siqueira, Diego Nunes e Mariana de Moraes Silveira. Na French-Brazilian Chair of Legal History (2021) meu projeto foi comentado por Annamaria Monti e Mariana Armond Dias Paes. Além disso, em diversos outros eventos contei com os comentários de colegas e amigos.

Em 2019 realizei pesquisa de campo na Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, a “Casa de Tobias Barreto”, em que fui muito bem recebido pelo professor Alexandre Ronaldo da Maia de Farias. Os funcionários também foram essenciais, não somente durante minha estadia no Recife, mas nos anos que se seguiram, em especial Wagner Carvalho da Biblioteca do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) e de Ingrid Rique da Escóssia Pereira e Elivanda Pereira de Souza do Arquivo da FD-UFPE.

Em 2020 e 2021 o mundo foi acometido pela pandemia do coronavírus. Assim, passei dois dos quatro anos em que desenvolvi este trabalho em completo *lockdown*, lendo e escrevendo em meu quarto. Foram tempos difíceis, mas suavizados pela companhia virtual de amigos(as) muito queridos(as). Dos tempos de graduação no Largo de São Francisco, levo comigo da Sala XI, da Academia de Letras e do Departamento Jurídico “XI de Agosto”, Adriana Regina Sarra de Deus, André Luiz Arcas Gonçalves, André Luís Menegatti, André Coletto Pedroso Goulart, André de Castro Moricochi, Alexandre Jorge dos Reis Junior, Carolina Langbeck Osse, Lais Saboia Souto e Stephani Gagliardi Amantini. Da Letras, Érica Regina da Silva Borges Corrêa, Jéssika Aparecida Santachiara Nascimento Santos e Hélio

Fernandes da Silva Soares. Da Pós-Graduação, no Mestrado, Doutorado e Representação Discente, Gustavo Angelelli, Luiz Felipe Roque, Rafael Parisi Abdouch e Vivian Daniele Rocha Gabriel. Não posso deixar de mencionar também Allan Araújo Vieira, Matheus Della Monica e Renan Santos Ferrão. E, é claro, os(as) amigos(as) de Peretz – “Homer”, “Vavá Vovô” e “Sociedade do Anel”.

Em 2022 tive a oportunidade de passar um ano vinculado ao Departamento de História da Universidade de Harvard, o que foi decisivo em minha trajetória. A supervisão e o apoio de Tamar Herzog e Sidney Chalhoub, com os quais pude discutir meu projeto e participar das discussões em sala de aula, foi essencial à redação da tese. Também os amigos que fiz pelo caminho deixaram o inverno de Cambridge senão ameno, pelo menos suportável. Da Beacon St., 304, Hao Yu e Weiwei Zeng. Do Departamento de História e do nosso “grupo de pesquisas”, Dario de Negreiros, Eduarda Lira da Silva Nabuco de Araújo, Felipe Rodrigues Alfonso e Messias Moreira Basques Júnior. Das aulas e das tardes na biblioteca da Harvard Divinity School, José Carlos Fernández Salas. E dos “Sub-Zero Heroes”, Ana Carolina Couto Pereira Pinto Barbosa, Elisa Paletti Pomari e Mariana Beu Rae.

No começo de 2023 fui ao Instituto Max Planck para História do Direito e Teoria do Direito, onde contei com a supervisão e apoio de Rafael Suguimoto Herculano e pude finalizar a tese.

Uma menção especial também deve ser feita para Samuel Rodrigues Barbosa e Igor Tostes Fiorezzi, cujo interesse pela história do ensino jurídico brasileiro nos aproximou e nos tornou bons interlocutores. Também Eduardo de Almeida Navarro e Miriam Aizic me ensinam diariamente o valor da amizade verdadeira. Além disso, o Núcleo de Estudos de Tradução Jurídica e Divulgação Histórica (TradJur) também me proporcionou ótimos momentos, e por isso agradeço a todos os membros e em especial Evandro Bueno, Fernando Moreira Bufalari e Julia Albani Prado Sumares.

Não posso deixar de agradecer também às diversas instituições que contribuíram comigo, em especial na localização e compartilhamento de material bibliográfico, com destaque para fontes primárias do século XIX (algumas de muito difícil acesso): Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, e Bibliotecas da Faculdade de Direito, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, da Faculdade de Educação, e do Instituto de Estudos Brasileiros (em especial Silvana Amélia Xavier de Aguiar Bonifácio) da Universidade de São Paulo; Arquivo e Museu da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (em especial Richard

Schippa); Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco; Biblioteca do Supremo Tribunal Federal; Hemeroteca Digital Brasileira da Fundação Biblioteca Nacional; Oliveira Lima Library (em especial Henry Granville Widener); e Bibliotecas da Universidade de Harvard (em especial da Widener Library).

Por fim, agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pela bolsa concedida durante os quatro anos para o desenvolvimento da pesquisa (Processo nº 2019/04345-9), bem como pela Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior (BEPE) (Processo nº 2021/12518-0).

“Servitutum mortalitati fere comparamus” (D. 50, 17, 209)¹

“Se temos majestosas Faculdades,
Onde imperam egrégias potestades,
E, apesar das luzes dos mentores,
Os burregos também saem Doutores;
Se varões de preclara inteligência
Animam a nefanda decadência,
E a Pátria sepultando em vil desdouro,
Perjuram como judas – só por ouro:
É que o sábio, no Brasil, só quer lambança,
Onde possa empantufar a larga pança!”

- Luiz Gama, **Primeiras trovas burlescas** (1859)²

¹ “Podemos comparar a escravidão quase como a morte” (MORAES, 2021, p. 118).

² Cf. GAMA, 2000.

RESUMO

PESSO, Ariel Engel. **As Faculdades de Direito e a Escravidão no Brasil (1827-1888):** Direito Natural e Economia Política na fundamentação teórica do “elemento servil”. 2023. 318 p. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Esta tese analisa a relação entre as Faculdades de Direito e a Escravidão no Brasil no século XIX mediante a análise do pensamento jurídico do período (1827-1888) presente em manuais e compêndios utilizados nas disciplinas de Direito Natural e Economia Política. A historiografia tende a tratar as duas instituições que existiam à época, a Faculdade de Direito de São Paulo e a Faculdade de Direito de Olinda (transferida para o Recife em 1854), de modo ambivalente e ambíguo, pois por ela passaram tanto defensores do regime escravocrata quanto apoiadores da emancipação e abolição da escravidão. Assim, este trabalho procura responder se as Faculdades de Direito tiveram um papel na fundamentação teórica do “elemento servil” e, em caso positivo, qual foi sua contribuição. Nesta esteira, o principal objetivo é verificar a relação estabelecida entre tais instituições e o regime servil, de um ponto de vista teórico, em especial no tocante à justificação e legitimação da escravidão africana no Brasil do século XIX. Os objetivos secundários são analisar as ideias disponíveis e mobilizadas pelos juristas brasileiros do Oitocentos e mapear o conteúdo ensinado em sala de aula. Para tanto, optou-se por fazer uma análise voltada às disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos jurídicos, com enfoque em duas: Direito Natural e Economia Política. Tal opção se justifica por sua origem comum no século XVIII, seu papel nas primeiras críticas sistemáticas à escravidão colonial e sua utilização na discussão sobre emancipação e abolição da escravidão no Brasil. Em relação aos aspectos metodológicos, faz-se uso do método histórico, mobilizando-se o instrumental teórico e metodológico inerente ao campo da História do Direito. A metodologia empregada insere-se dentro do enquadramento da história intelectual, que conjuga ao mesmo tempo história institucional e a história do pensamento jurídico. Os materiais usados dizem respeito a fontes primárias e secundárias, sendo que as principais fontes primárias analisadas são os manuais e compêndios, ou seja, obras doutrinárias efetivamente empregadas em sala de aula (ou seja, utilizadas ou recomendadas pelo lente) e usadas como meio de estudo pelos alunos. Em sede de conclusão, aponta-se em primeiro lugar uma divergência entre a teoria e a prática nas Faculdades de Direito: do ponto de vista teórico, os lentes, em sua maioria, se posicionavam contrariamente a ela, invocando argumentos de cunho político, moral, jurídico e econômico; do ponto de vista prático, contudo, em sua vida privada, alunos e professores possuíam escravizados, e na vida pública, nos diversos cargos que ocupavam, reconheciam os malefícios do regime servil, mas faziam concessões em função do que ele representava para a economia nacional. Em segundo lugar, percebe-se que o repertório teórico de Direito Natural e de Economia Política serviu para a justificação e legitimação da escravidão no Brasil. Em terceiro e último lugar, a questão de “ideologia oficial” transmitida pelos cursos jurídicos também deve ser matizada, pois enquanto a elite optava pelo silêncio, os professores de Direito ensinavam que o “elemento servil” era contrário aos direitos naturais e à economia do país.

Palavras-chave: Ensino Jurídico. Escravidão. Direito Natural. Economia Política. História Intelectual.

ABSTRACT

PESSO, Ariel Engel. **Law Schools and Slavery in Brazil (1827-1888)**: Natural Law and Political Economy in the theoretical foundation of the “servile element”. 2023. 318 p. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

This dissertation analyzes the relationship between Law Schools and Slavery in Brazil in the nineteenth-century by examining the legal thought of the period (1827-1888) present in textbooks and compendia used in the disciplines of Natural Law and Political Economy. Historiography tends to consider the São Paulo Law School and the Olinda Law School (transferred to Recife in 1854), in an ambivalent and ambiguous way, since both supporters of the slavery regime and supporters of the emancipation and abolition of it were graduated there. Thus, this dissertation seeks to answer whether law schools played a role in the theoretical foundation of the “servile element” and, if so, what was their contribution. In this sense, the main objective is to verify the relationship established between such institutions and the servile regime, from a theoretical point of view, especially regarding the justification and legitimation of African slavery in nineteenth-century Brazil. The secondary objectives are to analyze the ideas available and mobilized by Brazilian jurists of the nineteenth-century and to map the content taught in the classroom. Therefore, the analysis focused on the subjects belonging to the curriculum of legal courses, focusing on two of them: Natural Law and Political Economy. This option is justified by their common origin in the eighteenth-century, their role in the first systematic criticism of colonial slavery and their use in the discussion about emancipation and abolition of slavery in Brazil. As to the methodological aspects, the historical method is applied, mobilizing the theoretical and methodological instruments inherent to the Legal History field. The methodology used falls within the framework of intellectual history, which combines both institutional history and the history of legal thought. The materials used concern primary and secondary sources, the main primary sources analyzed being the manuals and compendia, that is, doctrinal works effectively employed in the classroom (that is, used or recommended by the lens) and used as a means of study by the students. In conclusion, we point out in the first place a divergence between theory and practice in the Law Schools: from a theoretical point of view, the majority of the professors were opposed to it, invoking arguments of a political, moral, legal and economic nature; from a practical point of view, however, in their private lives, students and professors owned slaves, and in public life, in the various positions they occupied, they recognized the evils of the servile regime, but made concessions because of what it represented for the national economy. Second, it can be seen that the theoretical repertoire of Natural Law and Political Economy served to justify and legitimize slavery in Brazil. Third and finally, the question of “official ideology” transmitted by legal courses must also be nuanced, for while the elite opted for silence, law professors taught that the “servile element” was contrary to natural rights and the country's economy.

Keywords: Legal Education. Slavery. Natural Law. Political Economy. Intellectual History.

RÉSUMÉ

PESSO, Ariel Engel. **Facultés de Droit et Esclavage au Brésil (1827-1888): Droit Naturel et Économie Politique dans le fondement théorique de l'« élément servile »**. 2023. 366 p. Tese (Doutorado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

Cette thèse analyse la relation entre les Facultés de Droit et l'Esclavage au Brésil au 19^{ème} siècle à travers l'analyse de la pensée juridique de l'époque (1827-1888) présente dans les manuels et les compendiums utilisés dans les matières de Droit Naturel et d'Économie Politique. L'historiographie a tendance à traiter les deux institutions qui existaient à l'époque, la Faculté de Droit de São Paulo et la Faculté de Droit d'Olinda (transférée à Recife en 1854), de manière ambivalente et ambiguë, puisqu'elles étaient à la fois des partisans du régime esclavagiste et des partisans de l'émancipation et de l'abolition de l'esclavage. Ainsi, cette thèse cherche à répondre à la question de savoir si les facultés de droit ont joué un rôle dans la fondation théorique de l'« élément servile » et, dans l'affirmative, quelle a été leur contribution. Dans cette veine, l'objectif principal est de vérifier la relation établie entre ces institutions et le régime servile, d'un point de vue théorique, notamment en ce qui concerne la justification et la légitimation de l'esclavage africain dans le Brésil du XIX^e siècle. Les objectifs secondaires sont d'analyser les idées disponibles et mobilisées par les juristes brésiliens du 19^{ème} siècle et de cartographier le contenu enseigné en classe. À cette fin, nous avons choisi de mener une analyse centrée sur les matières appartenant au programme des cours de droit, en nous concentrant sur deux d'entre elles: le droit naturel et l'économie politique. Cette option est justifiée par leur origine commune au 18^{ème} siècle, leur rôle dans la première critique systématique de l'esclavage colonial et leur utilisation dans le débat sur l'émancipation et l'abolition de l'esclavage au Brésil. En ce qui concerne les aspects méthodologiques, la méthode historique est utilisée, mobilisant les instruments théoriques et méthodologiques inhérents au domaine de l'histoire du droit. La méthodologie employée s'inscrit dans le cadre de l'histoire intellectuelle, qui combine à la fois l'histoire institutionnelle et l'histoire de la pensée juridique. Les matériaux utilisés se réfèrent à des sources primaires et secondaires, les principales sources primaires analysées étant les manuels et les compendiums, c'est-à-dire les ouvrages doctrinaux effectivement employés en classe (utilisés ou recommandés par le professeur) et utilisés comme moyen d'étude par les étudiants. En conclusion, on souligne en premier lieu une divergence entre la théorie et la pratique dans les facultés de droit: d'un point de vue théorique, les professeurs, dans leur majorité, se sont positionnés contre, en invoquant des arguments de nature politique, morale, juridique et économique; d'un point de vue pratique, cependant, dans leur vie privée, les étudiants et les professeurs possédaient des esclaves, et dans la vie publique, dans les différents postes qu'ils occupaient, ils reconnaissaient les méfaits du régime servile, mais faisaient des concessions en fonction de ce qu'il représentait pour l'économie nationale. Deuxièmement, on constate que le répertoire théorique du droit naturel et de l'économie politique a servi à justifier et à légitimer l'esclavage au Brésil. Troisièmement et enfin, la question de l'« idéologie officielle » transmise par les cours de droit doit également être nuancée, car si l'élite a opté pour le silence, les professeurs de droit ont enseigné que l'« élément servile » était contraire aux droits naturels et à l'économie du pays.

Mots clés: Enseignement juridique. Esclavage. Droit naturel. Économie politique. Histoire intellectuelle.

LISTA DE SIGLAS

AAC	Anais da Assembleia Constituinte de 1823
ACD	Anais da Câmara dos Deputados (Brasil)
AFDR	Arquivo da Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco
AN	Arquivo Nacional
AS	Anais do Senado (Brasil)
FDR	Faculdade de Direito do Recife
FDSP	Faculdade de Direito de São Paulo (ou S. Paulo)
IAB	Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros
RIAB	Revista do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	21
PARTE I – O ENSINO JURÍDICO NO IMPÉRIO BRASILEIRO (1827-1889).....	37
2. CAPÍTULO 1 – AS FACULDADES DE DIREITO: ESTRUTURA E FUNÇÃO	40
2.1. A influência portuguesa nos cursos jurídicos: a Universidade de Coimbra e a reforma de 1772 ..	40
2.2. Estado Nacional e Faculdades de Direito: a gênese dos cursos jurídicos no Brasil	42
2.3. O funcionamento	44
2.3.1. Organização e Currículo.....	44
2.3.2. A vida acadêmica	58
2.4 A função e o <i>ethos</i>	69
2.5. Negros nas Faculdades de Diretos: exclusão, preconceito e apagamento	72
2.6. Síntese: “todos os proprietários, e homens ricos devem tomar suas tinturas de Jurisprudência” ...	74
PARTE II – DIREITO NATURAL.....	76
3. CAPÍTULO 2 – A TRADIÇÃO JUSNATURALISTA NO BRASIL	78
3.1. Uma velha ciência para um novo mundo: a tradição jusnaturalista e sua acomodação no Brasil..	78
3.2. Os argumentos a favor e contra a escravidão	81
3.3. A criação dos cursos jurídicos e o Direito Natural	84
3.3.1. Debates parlamentares.....	84
3.3.2. Estatutos do Visconde da Cachoeira (1825).....	86
4. CAPÍTULO 3 – NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO	88
4.1. Os lentes	88
1ª cadeira do 1º ano	88
4.1.1. José Maria de Avellar Brotero (1798-1873): entre 1828 e 1871	88
4.1.2. Ernesto Ferreira França Filho (1828-1888): entre 1875 e 1877	92
4.1.3. José Maria Corrêa de Sá e Benevides (1833-1901): entre 1877 e 1890	95
1ª cadeira do 2º ano	98
4.1.4. Antônio Maria de Moura (1794-1842): entre 1829 e 1831	99
4.1.5. Manuel Joaquim do Amaral Gurgel (1797-1864): entre 1834 e 1858.....	100

4.1.6. João da Silva Carrão (1810-1888): entre 1858 e 1859	104
4.1.7. Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Visconde do Bom Retiro) (1818-1886): entre 1859 e 1868 ...	105
4.1.8. Francisco Justino Gonçalves de Andrade (1823-1902): entre 1869 e 1870	106
4.1.9. João Theodoro Xavier de Mattos (1828-1878): entre 1871 e 1878.....	108
4.1.10. João Jacintho Gonçalves de Andrade (1825-1898): entre 1878 e 1880	111
4.1.11. Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1825-1886): entre 1880 e 1881	112
4.1.12. Carlos Leôncio da Silva Carvalho (1847-1912): entre 1881 e 1891	113
4.2. Os compêndios	115
4.2.1. <i>Princípios de Direito Natural</i> (1829), de José Maria de Avellar Brotero	115
4.2.2. <i>Éléments de Législation Naturelle</i> (1800-1801), de Jean-André Perreau	122
4.2.3. <i>De Jure Naturae Positiones</i> (1815), de Karl Anton von Martini, atualizado por José Fernandes Álvares Fortuna	125
4.2.4. <i>Elementos de Direito Natural, ou de Philosophia de Direito</i> (1844), de Vicente Ferrer Paiva Neto	128
4.2.5. <i>Theoria Transcendental do Direito</i> (1876), de João Theodoro Xavier de Mattos	134
4.2.6. <i>Elementos da Philosophia do Direito Privado</i> (1884), de José Maria Corrêa de Sá e Benevides	140
4.3. Síntese: “A escravidão é o maior de todos os males”...?	146
5. CAPÍTULO 4 – NA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.....	149
5.1. Os lentes	149
1ª cadeira do 1º ano	149
5.1.1. Lourenço José Ribeiro (1796-1864): em 1828.....	149
5.1.2. Pedro Autran da Matta e Albuquerque (1805-1881): entre 1830 e 1855	150
5.1.3. José Bento da Cunha e Figueiredo (Visconde de Bom Conselho) (1808-1891): entre 1855 e 1858.....	156
5.1.4. José Antônio de Figueiredo (1823-1876): entre 1858 e 1876	157
5.1.5. Joaquim Corrêa de Araújo (Conde Corrêa de Araújo) (1844-1927): entre 1876 e 1878	159
5.1.6. Antônio Coelho Rodrigues (1846-1912): entre 1878 e 1891	160
1ª cadeira do 2º ano	162
5.1.7. João José de Moura Magalhães (1790[?]-1850): entre 1828 e 1834	162
5.1.8. João Capistrano Bandeira de Mello (1811-1881): entre 1835 e 1858.....	163
5.1.9. Braz Florentino Henriques de Souza (1825-1870): entre 1858 e 1861	165
5.1.10. João Silveira de Souza (1824-1906): 1861 e 1890.....	169
5.2. Os compêndios	171
5.2.1. <i>De Jure Naturae Positiones</i> (1815), de Karl Anton von Martini, atualizado por José Fernandes Álvares Fortuna	171

5.2.2. <i>Synopse de Direito Natural</i> (1860), de João José de Moura Magalhães	171
5.2.3. <i>Direito Natural Privado</i> (1802), de Francisco Nobre Zeiller.....	173
5.2.4. <i>Elementos de Direito Natural Privado</i> (1848), de Pedro Autran da Matta Albuquerque	176
5.2.5. <i>Elementos de Direito Natural, ou de Philosophia de Direito</i> (1844), de Vicente Ferrer Paiva Neto	180
5.2.6. <i>Licções de direito natural sobre o compendio do Sr. Conselheiro Autran</i> (1880), de João Silveira de Souza.....	181
5.3. Escola do Recife: Tobias Barreto e a reação ao Direito Natural	185
5.4. Síntese: “estas palavras, direito e escravidão, são contraditórias, e se excluem mutuamente”	190
PARTE II - ECONOMIA POLÍTICA.....	193
6. CAPÍTULO 5 – A ECONOMIA POLÍTICA NO BRASIL.....	196
6.1. Uma nova ciência para um novo mundo: o surgimento da Economia Política e sua difusão no Brasil	196
6.2. Os argumentos a favor e contra a escravidão	197
6.3. A criação dos cursos jurídicos e a Economia Política	200
6.3.1. Debates parlamentares.....	200
6.3.2. Estatutos do Visconde da Cachoeira (1825).....	202
7. CAPÍTULO 6 – NA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO	205
7.1. Os lentes	205
7.1.1. Carlos Carneiro de Campos (Visconde de Caravelas) (1805-1878): entre 1829 e 1858.....	205
7.1.2. Luiz Pedreira do Couto Ferraz (Visconde de Bom Retiro) (1818-1886): entre 1858 e 1859....	207
7.1.3. João da Silva Carrão (1810-1888): entre 1859 e 1881	208
7.1.4. Joaquim José Vieira de Carvalho (1842-1899): entre 1881 e 1896	212
7.2. Os compêndios	215
7.2.1. <i>Catéchisme d’Économie Politique</i> (1815), de Jean-Baptiste Say.....	215
7.2.2. <i>Elements of Political Economy</i> (1858), de Henry Dunning Macleod	218
7.2.3. <i>Prelecções de Economia Politica</i> (1859), de Pedro Autran da Matta e Albuquerque.....	225
7.2.4. <i>Primi Elementi di Economia Politica</i> (1875), de Luigi Cossa	227
7.3. Síntese: o “caso absurdo da escravidão, em que um homem não pertence a si mesmo”	231
8. CAPÍTULO 7 – NA FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.....	234
8.1. Os lentes	234
8.1.1. Manuel Maria do Amaral (1801-1879): entre 1832 e 1852.....	234

8.1.2. Lourenço Trigo de Loureiro (1793-1870): entre 1852 e 1855	235
8.1.3. Pedro Autran da Matta e Albuquerque (1805-1881): entre 1855 e 1870	238
8.1.4. Aprígio Justiniano da Silva Guimarães (1832-1880): entre 1871 e 1880	241
8.1.5. José Joaquim Tavares Belfort (1840-1887): entre 1881 e 1887	249
8.1.6. José Joaquim Seabra Júnior (1855-1942): entre 1887 e 1901	254
8.2. Os compêndios	256
8.2.1. <i>Elements of Political Economy</i> (1821), de James Mill.....	256
8.2.2. <i>Elementos de Economia Política</i> (1844), de Pedro Autran da Matta e Albuquerque	261
8.2.3. <i>Elementos de Economia Política</i> (1854), de Lourenço Trigo de Loureiro.....	264
8.2.4. <i>Prelecções de Economia Política</i> (1859), de Pedro Autran da Matta e Albuquerque.....	267
8.2.5. <i>Estudos de Economia Política para uso das Faculdades de Direito de Brasil</i> (1876), de Aprígio Justiniano da Silva Guimarães	272
8.3. Síntese: “havendo falta de braços, a escravidão é uma necessidade”	275
CONCLUSÃO	278
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	283

INTRODUÇÃO

Pouco após a independência do Brasil em 1822, foi convocada uma Assembleia com o objetivo de elaborar uma Constituição para o país. A Assembleia Constituinte é um bom parâmetro para saber o que e como pensavam os homens de então – em especial como lidavam com a toda a herança social, política e econômica de três séculos de exploração portuguesa. Duas iniciativas são sintomáticas. A primeira é a famosa **Representação** de José Bonifácio de Andrada e Silva (1825), o Patriarca da Independência, na qual tentava convencer os constituintes da necessidade de se abolir o tráfico de imediato e a escravidão de modo gradual³, apelando para argumentos de Direito Natural⁴ e de Economia Política⁵. Seu intento foi malogrado – apesar de a escravidão ter sido, de fato, extinta gradualmente.

Tal iniciativa demonstra a importância que o tema possuía no Brasil recém-independente, tendo em vista ser uma sociedade escravista que dependia da exportação de produtos agrícolas. Além disso, era um prelúdio de como a escravidão seria tratada no país no longo século XIX: dificilmente a questão era enfrentada diretamente, fosse no Parlamento⁶, na Imprensa⁷ ou mesmo na Legislação⁸. Tal silêncio⁹ apenas seria quebrado na conhecida Fala do Trono de 1867, quando D. Pedro II afirmou:

O elemento servil no Império não pode deixar de merecer oportunamente a vossa consideração, provendo-se de modo que, respeitada a propriedade atual, e sem abalo profundo em nossa primeira indústria – a agricultura –, sejam atendidos os altos interesses que se ligam à emancipação (PEDRO I; PEDRO II, 2019, p. 488-489).

³ “É tempo pois, e mais que tempo, que acabemos com um tráfico tão bárbaro e carniceiro; é tempo também que vamos acabando gradualmente até os últimos vestígios da escravidão entre nós, para que venhamos a formar em poucas gerações uma Nação homogênea, sem o que nunca seremos verdadeiramente livres, respeitáveis e felizes” (SILVA, 1825, p. 8).

⁴ “Não basta responder, que os compramos com o nosso dinheiro; como se o dinheiro pudesse comprar homens! – Como se a escravidão perpétua não fosse um crime contra o direito natural, e contra as leis do Evangelho (...)” (SILVA, 1825, p. 22).

⁵ “A lavoura do Brasil, feita por escravos boçais e preguiçosos, não dá os lucros, com que homens ignorantes e fantásticos se iludem. (...) o lucro da lavoura deve ser mui pequeno no Brasil, ainda a pesar da prodigiosa fertilidade de suas terras, como mostra a experiência” (SILVA, 1825, p. 17).

⁶ Cf. CONRAD, 1975, MENDONÇA, 2001 e BRASIL, 2020.

⁷ Cf. FREYRE, 2010 e YOUSSEF, 2016, entre outros.

⁸ Para a legislação referente à escravidão em Portugal, cf. SEIXAS, 2016, p. 787-871. Para o Brasil, cf. SOARES; GOMES; PASSOS, 1988.

⁹ Sobre os “silêncios da lei”, cf. CASTRO, 2013 e CHALHOUB, 2006.

A utilização da perífrase “elemento servil” em vez de palavra “escravidão”¹⁰ dá o tom do medo que D. Pedro II e a elite possuíam, em especial após a sublevação de escravos e a Revolução Haitiana do final do século XVIII¹¹. Tal medo também se espalhou para outros campos – como o Direito¹².

Ainda que após a Independência tenha-se optado por manter uma continuidade com o Direito português, o Direito brasileiro tomou seus próprios rumos e enfrentou a escravidão à sua maneira¹³. A falta de um Código Negro, como ocorria em outros países, e o receio de se macular a legislação pátria, como afirmou Teixeira de Freitas¹⁴, levou os juristas a moldarem os institutos jurídicos de modo a protegerem o que D. Pedro II se referia – a propriedade e a agricultura.

A segunda iniciativa digna de nota da Assembleia Constituinte foi a discussão sobre a criação de uma Universidade no Brasil e, por conseguinte, de cursos jurídicos – ao contrário da proposta de José Bonifácio, esta iniciativa animou os parlamentares e a discussão estendeu-se por várias sessões, argumentando-se em torno da localização, do que seria ensinado, etc. Com efeito, os constituintes estavam cientes da necessidade de se “difundir as luzes” e de se criarem instituições que viessem a formar homens aptos a exercerem as funções que o Brasil necessitava, isto é, profissionais qualificados para exercerem desde a advocacia até os altos postos da Administração Pública. Contudo, com a dissolução da Assembleia, tal iniciativa não pode ser concretizada¹⁵.

Vários foram os pesquisadores e estudiosos que se debruçaram sobre o surgimento e o desenvolvimento do ensino jurídico ao longo do século XIX, podendo-se citar análises interpretativas tais como as de Alberto Venancio Filho, **Das arcadas ao bacharelismo** (1977, 2ª edição em 2004) – ainda hoje a mais importante¹⁶ –, Sérgio Adorno, **Os aprendizes do poder** (1988, 2ª edição em 2019), Gláucio Veiga, **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife** (8 v., 1980-1997), e Aurélio Wander Bastos, **O ensino jurídico no Brasil**

¹⁰ Lembrada por Joaquim Nabuco (1898a, t. 2, p. 393).

¹¹ Cf. AZEVEDO, 2008.

¹² Cf. NEQUETE, 1988, PAES, 2019 e 2021a, entre outros.

¹³ A relação entre Direito e escravidão já há muito é estudada pela historiografia, fazendo-se uso principalmente de fontes judiciais. Um balanço desses estudos pode ser encontrado em PAES, 2021b e FERREIRA, 2021.

¹⁴ Em sua **Consolidação das Leis Civis** (1858). O que não impediu que na 2ª edição da Consolidação ele fizesse um “Código Negro de rodapé”, na expressão de Eduardo Spiller Pena (2005).

¹⁵ Os debates parlamentares acerca da criação dos cursos jurídicos, já muito explorados, podem ser conferidos na íntegra em BRASIL, 1977.

¹⁶ Sobre a obra (concepção e importância), bem como a visão do autor sobre o ensino jurídico na atualidade, cf. PESSO, 2022.

(1998, 2ª edição em 2000)¹⁷, assim como obras memorialísticas de Almeida Nogueira, **Tradições e Reminiscências** (9 v., 1907-1912, 2ª edição em 1953, 3ª em 1977), Spencer Vampré, **Memórias para a História da Academia de São Paulo** (2 v., 1924, 2ª edição em 1977) e Clóvis Beviláqua, **História da Faculdade de Direito do Recife** (1927, 2ª edição em 1977, 3ª em 2012)¹⁸.

Entretanto, todas essas obras possuem duas ausências que nos chamam a atenção: (i) a falta de análise do pensamento jurídico do período e (ii) a falta de análise da relação entre as Faculdades de Direito e a escravidão. Em relação à primeira, prescinde-se do estudo das ideias jurídicas e de fontes primárias propriamente jurídicas em detrimento de “causos” ou da biografia dos professores e de ex-alunos consagrados (na política, literatura, diplomacia, etc.) (LOPES, 2010, p. XV e 101), por vezes em tom laudatório. Em relação à segunda, todos estes estudos e memórias tratam a escravidão como um elemento social secundário, ainda que estivesse presente durante todo o período, sendo, como é sabido, o sustentáculo econômico do Império. Não sem razão, quando a escravidão caiu (1888), a monarquia veio abaixo logo em seguida (1889).

Deste modo, nosso esforço no presente trabalho será justamente tentar preencher essas duas lacunas mediante a análise do pensamento jurídico das Faculdades de Direito no que diz respeito à escravidão. E é justamente nesse ponto que reside a originalidade de nossa pesquisa, pois pretende-se unir escravidão e ensino jurídico, algo que, apesar dos mais de 130 anos da abolição, ainda precisa ser feito. Nesta esteira, nossa contribuição será não apenas a união destes dois temas, mas o avanço na compreensão da dimensão que o tema da escravidão efetivamente ocupou entre os juristas dos Oitocentos.

A relação entre Faculdades de Direito (e a Universidade como um todo) e a escravidão já é um tema há muito explorado nos Estados Unidos¹⁹, mas que no Brasil ainda carece de maior desenvolvimento²⁰. Várias são as possibilidades que se colocam para seu estudo: a relação do corpo docente e discente com os escravos (a presença de escravos entre alunos e

¹⁷ E outros livros, artigos e trabalhos de pós-graduação sobre o ensino jurídico já foram publicados (em especial no ano de 1977, por ocasião do sesquicentenário da criação dos cursos jurídicos no Brasil). A título exemplificativo, citamos BRASIL, 1913, VALLADÃO, 1927, PANG; SECKINGER, 1972, SCHWARCZ, 1993, MARTINS; BARBUY, 1999, KIRKENDALL, 2002, CAMPOS NETO, 2013, RAMENZONI, 2014, FERREIRA, 2016, PESSO, 2018b.

¹⁸ Com efeito, existem muitas outras fontes históricas, de documentos oficiais às correspondências estudantis, passando pela literatura.

¹⁹ Por exemplo: VANDERFORD, 2015, BROPHY, 2016, LEON, 2020 e HARVARD, 2022, entre outros.

²⁰ Ao longo de nossa pesquisa de doutorado, deparamo-nos com vários fatos históricos dessa relação no Brasil do século XIX, cf. PESSO, 2023.

professores; a atuação no foro em prol dos escravos, em ações de liberdade; etc.), a Faculdade de Direito como “arena jurídica” de disputas (disputas essas em torno do próprio conceito de escravidão, por exemplo), a atuação de agentes dessas instituições no abolicionismo (principalmente a partir da década de 1870), etc.

Nos parece que este último tende a ser o aspecto mais valorizado nas análises históricas – de fato, o estudo do processo abolicionista é um dos poucos momentos em que trabalhos historiográficos sobre ensino jurídico tocam no tema da escravidão²¹. A atuação das Faculdades de Direito de São Paulo (FDSP)²² e de Olinda/Recife (FDR) em favor da causa abolicionista é por todos conhecida – estendeu-se da poesia às ações de liberdade, muitas delas promovidas por associações de estudantes ou patrocinadas por Lojas Maçônicas que tinham como integrantes professores dos cursos.

Entretanto, se das Academias de Direito saíram importantes figuras do abolicionismo, como Joaquim Nabuco e Antônio Bento, nelas também se formaram homens que defendiam a manutenção da escravidão, como o fazia José de Alencar em **Cartas de Erasmo** e o Barão de Cotegipe no Parlamento em 1888. Assim, pode-se pensar inclusive numa disputa de narrativas – um tanto maniqueísta –, que ora aponta as instituições como o celeiro do progressismo e da Abolição, ora as condena como símbolo do atraso e da manutenção de instituições nefastas como a escravidão.

O presente trabalho tem sua origem nessa ambivalência (e ambiguidade), de modo que procuraremos responder se as Faculdades de Direito tiveram um papel na fundamentação teórica do “elemento servil” – para usar a expressão de D. Pedro II – e, em caso positivo, qual foi sua contribuição. Nossa hipótese é a de que, apesar de algumas inconsistências teóricas, o ensino praticado no âmbito das Academias de Direito reforçou e justificou teoricamente a escravidão.

Nesta esteira, nosso principal objetivo é verificar a relação estabelecida entre as Faculdades de Direito e a escravidão, de um ponto de vista teórico, em especial no tocante à justificação e legitimação da escravidão africana no Brasil do século XIX. Os objetivos secundários são analisar as ideias disponíveis e mobilizadas pelos juristas brasileiros dos

²¹ Uma das poucas exceções é a obra **Arcadas** (1999) de Ana Luiza Martins e Heloisa Barbuy, que dedica uma seção intitulada “Contradições do Cotidiano” para tratar da relação entre os acadêmicos da Faculdade de Direito de São Paulo e negros (MARTINS; BARBUY, 1999, p. 81). Sérgio Adorno (2019) também explora essa relação nas décadas de 1870 e 1880, utilizando-se de periódicos acadêmicos, cf. ADORNO, 2019, p. 217 et seq.

²² Sobre a abolição nas Arcadas, cf. MARTINS; BARBUY, 1999, p. 72-87 e YOKAICHIYA, 2008.

Oitocentos e mapear o conteúdo ensinado em sala de aula (em especial nos compêndios adotados pelos professores).

Para tanto, optamos por fazer uma análise voltada às disciplinas pertencentes ao currículo dos cursos jurídicos, com enfoque em duas: Direito Natural e Economia Política. É certo que outras disciplinas também lidavam com o tema – por exemplo, Direito Comercial e Marítimo, Direito das Gentes, Direito Criminal, Direito Civil e Direito Romano. Essas duas últimas têm sido alvo frequente da atenção dos historiadores, principalmente pela abordagem direta que impunham ao tema²³. Nossa proposta, então, é fazer uma leitura à contrapelo e buscar identificar em disciplinas de caráter propedêutico quais ideias, conceitos e argumentos eram utilizados para justificar teoricamente a escravidão.

A opção pelo Direito Natural e pela Economia Política se justifica, em primeiro lugar, por sua origem comum. Ambos foram concebidos a partir da ideia de razão, de ordem e de lei natural que surgiram no século XVIII²⁴:

O conceito de ordem natural surgiu contra o ancien régime, autoritário, discriminatório, regulamentador. Ao autoritário direito divino opunha-se o direito natural libertador dos indivíduos, reconhecendo a cada um o direito de prosseguir o seu próprio interesse. Desta forma, a ordem económica, funcionando por si própria, seria regida por uma lei natural que asseguraria os melhores resultados para a comunidade. (...)

Os conceitos normativos da teoria económica clássica entroncam na tradição da lei natural dos séculos XVII e XVIII, período em que a natureza e a razão substituíram Deus como fundamento da ordem social. A ideia da lei natural – já presente nos fisiocratas – , com raízes na teologia cristã, constitui uma simbiose entre princípios normativos (que vinham da jurisprudência romana e da teologia medieval, com a sua ideia de uma ordem justa, uma ordem de justiça) e princípios científicos (as “leis naturais” partilham de um certo cientismo mais ou menos determinista então em voga) (NUNES, 2007, p. 15-16, grifos no original).

Em segundo lugar, ambos estiveram no cerne das primeiras críticas sistemáticas à escravidão colonial, “críticas essas que seguiram três vertentes: a moralidade evangélica à

²³ O Direito Civil tratava do regime servil nas **Ordenações Filipinas** (1603). O Direito Romano apresentava argumentos de cunho histórico para justificar a escravidão, calcados na tradição romana: em ambos os compêndios utilizados em São Paulo e Recife até 1888, de Waldeck e de Warnkoenig (ALVES, 1991), a escravidão é justificada com base no princípio romano *partus sequitur ventrem*: “Seruo vero aut NASCVNTVR, aut FIVNT. NASCVNTVR ex ancillis nostris (...): quia serui sunt res (...), et ex iuris principiis soetus, tanquam accessio ventris, ad dominum ventris pertinet (...)” (WALDECK, 1806, p. 35) e “§.144. Servi autem nascuntur aut fiunt. Nascuntur ex ancillis; cuius mater enim ancilla est, is ventrem sequitur, eiusque servus fit, in cuius dominio mater erat)” (WARNKOENIG, 1860, p. 42). Sobre esse princípio, cf. MALHEIRO, 1866, v. 1, p. 41 e PEREIRA, 2022.

²⁴ Para Portugal, cf. CALAFATE, 1994.

moda **quaker**, a teoria iluminista dos direitos naturais e o discurso econômico da fisiocracia e do iluminismo escocês” (MARQUESE, 2003, p. 254-255, grifo no original) e que deram origem ao movimento abolicionista²⁵.

Em terceiro lugar, e como decorrência do referido logo acima, ambos foram muito utilizados na discussão sobre emancipação e abolição da escravidão no Brasil: o ataque e a defesa da propriedade (Direito Natural) e a vantagem e a desvantagem do trabalho escravo em comparação ao trabalho livre assalariado, bem como a possível desorganização da produção nacional (Economia Política). Tal argumentação está no cerne dos debates, de José Bonifácio à Lei Áurea, passando pela Fala do Trono de 1867.

O Direito Natural, principalmente a partir do século XVIII²⁶, tentou enquadrar a sociedade dentro de uma ordem natural, regida pela lei natural que, no limite, buscava atribuir o justo a cada um por meio da razão universal – razão essa, contudo, compartilhada apenas por homens brancos e cristãos²⁷. Segundo Franz Wieacker, “a pretensão moderna de conhecimento das leis naturais é agora estendida à natureza da sociedade, ou seja, ao direito e ao Estado; também para estes devem ser formuladas leis com a imutabilidade das deduções matemáticas” (WIEACKER, 2015, p. 288). Dessa nova cosmovisão de Estado e de sociedade decorreram também mudanças em ramos influenciados pelo Direito Natural, como o Direito Internacional, o Direito Constitucional, o Direito Penal e o Direito Privado (WIEACKER, 2015, p. 289-290 e 306-311).

Ensinado logo na 1ª cadeira do curso²⁸, o Direito Natural era a primeira disciplina lecionada nas Faculdades de Direito brasileiras e servia como uma espécie de introdução aos conceitos mais básicos e aos temas mais importantes do curso de ciências jurídicas e inerentes à “natureza do homem”. Além disso, como era de se esperar, o direito de liberdade, arrolado entre os direitos inatos e primigênicos dos homens, era aqui discutido – tanto era assim que João Capistrano Bandeira de Mello, ao encerrar o ano letivo de 1857²⁹, reduz o ensino do

²⁵ “No pensamento revolucionário do século XVIII encontram-se as origens teóricas do abolicionismo. (...) Passou-se a criticar a escravidão em nome da moral, da religião e da racionalidade econômica. Descobriu-se que o cristianismo era incompatível com a escravidão; o trabalho escravo, menos produtivo do que o livre; e a escravidão uma instituição corruptora da moral e dos costumes” (COSTA, 2010a, p. 14).

²⁶ O Direito Natural foi concebido na Antiguidade e passou por várias modificações ao longo do tempo. Sobre sua longa tradição, ver item 3.1.

²⁷ Cf. SALA-MOLINS, 2002.

²⁸ Junto com Direito Público Universal e Análise da Constituição do Império (1ª cadeira do 1º ano) e Direito das Gentes e Diplomacia (1ª cadeira do 2º ano). Tais disciplinas eram um desdobramento do próprio Direito Natural, em sua relação interna e externa ao Estado.

²⁹ Cf. “O Dia 14 de Outubro”, **O Onze de Agosto**, Recife, 15 de outubro de 1857, p. 1.

Direito Natural aos fundamentos da liberdade individual. Assim, temos que o tema da escravidão, contrária que era a tal liberdade individual, tinha de ser enfrentado pela cadeira.

A Economia Política também surgiu no bojo das transformações do século XVIII, inicialmente como um ramo da filosofia moral – o próprio Adam Smith ocupou uma cadeira dessa disciplina na Universidade de Glasgow – e da Jurisprudência, de acordo com a *Encyclopédie* de Diderot e D’Alembert (CAIRU, 1827, p. 5). Independentemente de sua filiação inicial, logo a Economia Política, a “mais burguesa das ciências” na visão de Eric Hobsbawm (1996, p. 263), tornou-se popular e rapidamente se difundiu entre os homens letrados.

Obtendo relativo sucesso em Portugal e no Brasil, em especial pela atuação do Visconde de Cairu, a disciplina foi incluída no currículo dos cursos jurídicos (na parte voltada às ciências sociais) como uma cadeira autônoma no 5º ano. Ainda que não tenham existido grandes transformações em seu ensino ao longo do Império (GREMAUD, 1997, p. 28) e prevalecessem o estudo de doutrinas econômicas em detrimento da ciência econômica (VIEIRA, 1981, p. 355), é certo que seus ensinamentos desempenharam importante papel na manutenção da escravidão – não tanto em relação à propriedade, mas sim em relação à sua vantagem frente ao trabalho livre.

Optamos por analisar o ensino de Direito Natural e de Economia Política nas duas Academias de Direito do Império. Acreditamos que focar em apenas uma instituição de ensino seria prejudicial à pesquisa, vez que durante o período o intercâmbio de ideias entre Norte e Sul era muito frequente: alunos (e em menor escala professores) transferiam-se de uma Faculdade a outra, compêndios escritos por professores do Recife eram utilizados em São Paulo e vice-versa, assim como obras escritas por juristas que não eram lentes³⁰ eram utilizados em ambos os cursos. A pretensa “rivalidade” entre ambas nos parece mais uma construção a posteriori, principalmente por parte de Silvio Romero e sua ânsia de divulgação da “Escola do Recife”, e de professores e pesquisadores que se debruçaram sobre a Faculdade de São Paulo, considerada a fonte do “bacharelismo liberal” que produzia quase que naturalmente os políticos e estadistas do período. Formou-se assim uma falsa dicotomia³¹, que contrapõe a FDSP liberal e maçônica à FDR conservadora e católica (ultramontana)³² – o que

³⁰ “Lente” era a denominação dada aos professores, uma das muitas nomenclaturas herdadas de Coimbra.

³¹ Sobre tal dicotomia, cf. NEDER, 2012, p. 181-231, WOLKMER, 2002, p. 79-84 e SIMÕES, 2006, p. 222 et seq.

³² Cf. LARA, 1988, p. 73-137.

não é de toda verdade, tendo em vista que havia lentes que não se adequavam a tal contraposição³³. Em nossa análise, devemos, contudo, reconhecer as especificidades culturais, políticas, sociais e econômicas dos locais em que as duas instituições estavam inseridas, o que se refletia no tratamento dado aos escravizados³⁴.

Ademais, autores há, como Aberto Venancio Filho (2004) e Sérgio Adorno (2019), que afirmam ter sido o ensino jurídico no Império inexistente ou, melhor, que ele se fazia antes fora do que dentro da sala de aula³⁵. Em outras palavras, o processo de aprendizagem não se deu de forma majoritária na classe, daí porque o autodidatismo ter sido a característica predominante no período.

O ensino jurídico no Brasil oitocentista, com efeito, enfrentou muitos problemas, tanto estruturais (por exemplo, o estado físico dos prédios das Faculdades) quanto acadêmicos (por exemplo, o baixo comprometimento de professores e alunos). Além disso, certo é que as Faculdades de Direito brasileiras, no século XIX, não eram o *locus* por excelência de produção bibliográfica nacional. Apesar de muitos professores ocuparem uma determinada cátedra por décadas, eles nunca produziram sequer uma obra escrita. Isto era motivado, *grosso modo*, pela pouca importância que a maioria dos professores atribuía ao ensino, preferindo dedicar seu tempo à carreira política ou judiciária³⁶ (ADORNO, 2019).

³³ Por exemplo, na FDSP havia Sá e Benevides, católico ultramontano, enquanto na FDR Jerônimo Vilella de Castro Tavares era liberal (e tomou parte na Revolução Praieira de 1848), Manoel Maria de Azevedo dedicou-se quase que exclusivamente à política e o diretor Visconde de Camaragibe foi um importante chefe conservador do segundo reinado.

³⁴ Para a escravidão na cidade de São Paulo e no Recife, ainda que em determinados períodos do século XIX, cf. WISSENBACH, 1998 e CARVALHO, 2010), respectivamente. É conhecida a impressão que a escravidão causou a Charles Darwin quando este passou pelo Norte do Brasil em 1836: “On the 19th of August we finally left the shores of Brazil. I thank God I shall never again visit a slave country. To this day, if I hear a distant scream, it recalls with painful vividness my feelings when, passing a house near Pernambuco, I heard the most pitiable moans and could not but suspect that some poor slave was being tortured, yet knew that I was as powerless as a child even to remonstrate. I suspected that these moans were from a tortured slave, for I was told that this was the case in another instance” (DARWIN, 1871, p. 499).

³⁵ “Ser estudante de Direito era, (...) sobretudo, dedicar-se ao jornalismo, fazer literatura, especialmente a poesia, consagrar-se ao teatro, ser bom orador, participar dos grêmios literários e políticos, das sociedades secretas e das lojas maçônicas” (VENANCIO FILHO, 2004, p. 136).

³⁶ Nesta ordem de ideias, deve-se ter em mente que muitas das grandes obras produzidas no século XIX foram confeccionadas por pessoas que não eram professores em São Paulo e no Recife, principalmente se levarmos em conta a tríade dos maiores juriconsultos do Império: Pimenta Bueno, Augusto Teixeira de Freitas e Lafayette Rodrigues Pereira. Embora todos fossem oriundos das Academias, nenhum foi professor nelas. Não obstante, suas obras eram lidas pelos professores e estudantes. Ainda, deve-se lembrar Perdigão Malheiro, advogado e bibliotecário da Faculdade de Direito de São Paulo, e sua monumental obra **A escravidão no Brasil**: ensaio histórico-jurídico-social (MALHEIRO, 1866-1867), que foi confeccionada fora dos muros da Academia.

A despeito de tais fatos, acreditamos que as afirmações acima podem e devem ser mitigadas³⁷.

Por mais que as atividades “extramuros” fossem muitas e variadas – imprensa, política, literatura, esportes, etc. – e apesar das dificuldades enfrentadas, as instituições funcionaram ininterruptamente e em todo final de ano letivo havia os “atos maiores”, isto é, exames que obrigavam os estudantes (mesmo os mais relapsos) a recorrerem aos ensinamentos da cátedra. Deste modo, pouco importam as atividades paralelas ou outros autores lidos, uma vez que, para poderem prosseguir no curso, deviam necessariamente estudar pela “doutrina oficial”, isto é, aprovada pelo governo e adotada pelo lente.

Além disso, o fato de os professores não produzirem obras autorais não é um impeditivo, uma vez que é possível localizarmos os compêndios adotados em caráter oficial, pois durante todo o Império eles tinham que ser aprovados pela Assembleia Geral³⁸. Ademais, é ainda possível analisar as ideias dos professores mediante as anotações de aula dos alunos (“postilas”)³⁹ e obras publicadas postumamente.

No mais, o fato da produção intelectual se dar em outros espaços e a má qualidade dos cursos jurídicos não era uma exclusividade do Brasil. Na França, por exemplo, os lentes também se dividiam entre a Academia e o Foro⁴⁰ e importantes juristas não pertenciam ao meio universitário (AUDREN; HALPÉRIN, 2013).

Esta contraposição entre “ensino formal” e “ensino real” também se relaciona com a questão da cultura jurídica, pois implica o reconhecimento de uma cultura “erudita” (complexa, emanada de determinados espaços físicos e simbólicos, com destaque para as Faculdades de Direito) em detrimento de uma cultura “leiga” (simples, que não envolve uma reflexão crítica intensa). Tal dicotomia, contudo, não tem razão de ser: se, por um lado, já se demonstrou que a cultura “leiga” é capaz sim de obter uma “sofisticação teórica” e influenciar diretamente diferentes esferas da sociedade, como a política e o direito – o caso exemplar

³⁷ Ricardo Marcelo Fonseca (2005, p. 106-111 e PEREIRA, 2019, p. 81-102) também são contrários à ideia de um ensino formal em contraposição ao real.

³⁸ Conforme Lei de 11 de agosto de 1827 e os Estatutos de 1831 e 1854.

³⁹ As “postilas” (chamadas de “sebentas” em Coimbra) eram notas de aula taquigrafadas pelos alunos. Infelizmente, elas não são uma fonte de fácil acesso, pois a maioria se perdeu; no máximo, temos uma ou outra e de períodos muito distintos; em substituição a elas, temos os compêndios, no mais das vezes originados das notas de preparo das aulas. Acreditamos que analisar os compêndios é uma escolha possível e desejável.

⁴⁰ A ideia de um jurista elegante em contraposição a um jurista cientista é analisada por Carlos Petit (2014). Em relação ao cenário brasileiro, esta ideia é retomada e discutida por Ricardo Marcelo Fonseca (2008).

talvez seja o da atuação dos escravizados em prol de seus direitos⁴¹ –, por outro lado essa divisão não se sustenta, pois as culturas “erudita” e “leiga”, se se quiser insistir em sua bipartição, se interrelacionam e se interinfluenciam.

Outro aspecto problemático sobre o conceito de “cultura jurídica brasileira”⁴² diz respeito ao influxo de doutrinas, conceitos e teorias estrangeiros ao ordenamento jurídico nacional, em especial da França e, com a Escola do Recife⁴³ na segunda metade do século XIX, da Alemanha. Assim, não podemos perder de vista que as ideias externas que circulavam foram acomodadas⁴⁴ ao Direito brasileiro.

No que concerne aos cursos jurídicos, fica ainda mais evidente essa influência: no início utilizavam-se compêndios de autores estrangeiros ou elaboravam-se traduções de tais obras⁴⁵ – por exemplo **Das natürliche Privatrecht [O direito natural privado]** do austríaco Franz von Zeiller foi traduzido em 1832 por Pedro Autran, lente da FDR, auxiliado por dois alunos; este manual foi utilizado até 1848, quando foram publicados os **Elementos de Direito Natural Privado** do próprio Autran. Isso também pode ser vislumbrado na cadeira de Economia Política, pois em todo o período aqui analisado havia uma predileção por autores franceses (o compêndio de Say foi adotado em São Paulo oficialmente entre 1832 e 1859) e ingleses (como Henry Dunning Macleod na FDSP e James Mill na FDR). A predileção por esses últimos é justificada pelo fato de, à época, em especial no tocante o Brasil sofrer forte influência econômica da Inglaterra; contudo, os autores escreviam sobre os problemas de e para uma sociedade industrializada, problemas esses que não se aplicavam ao Brasil agrário-exportador – e a questão do trabalho escravo já não era central para os ingleses após a abolição da escravidão em 1833.

Outra importante acomodação diz respeito ao ideário liberal, que foi recepcionado pela elite política brasileira e moldado conforme as necessidades nacionais – em especial no tocante à escravidão, que, a despeito dos horrores e da violência que trouxe para o convívio e para as relações sociais, se acomodou muito bem ao regime econômico e político brasileiro. Isto se deu, em parte, ao “liberalismo à brasileira”, isto é, a adoção do liberalismo apenas no que interessava à elite política, conciliando-se, assim, liberdade econômica e representação

⁴¹ Sobre o tema da agência escrava, cf. AZEVEDO, 1999, AZEVEDO, 2010, MACHADO, 2018 e CHALHOUB, 2011, entre outros.

⁴² Cf. FONSECA, 2005 e 2008.

⁴³ Ver item 5.3.

⁴⁴ Acomodação em consonância com o conceito de tradução cultural de Thomas Duve (2014). Sobre tal conceito, cf. FLORES; MACHADO, 2015.

⁴⁵ Cf. BEVILÁQUA, 2012, p. 448.

política restrita, em um regime monárquico e escravocrata (BOSI, 1992, p. 194-245) e (SCHWARZ, 2012 p. 9-31)⁴⁶.

No que se refere aos aspectos metodológicos do presente trabalho, algumas observações se fazem necessárias em relação ao método, à metodologia e aos materiais.

O método utilizado é o histórico, mediante leitura e análise de fontes históricas (fontes primárias, entre 1823 e 1888) e de bibliografia (fontes secundárias), em consonância com os estudos realizados na área de História do Direito (e, portanto, faz uso do instrumental teórico e metodológico inerente a esse campo).

A metodologia empregada insere-se dentro do enquadramento da história intelectual, que conjuga ao mesmo tempo história institucional e a história do pensamento jurídico⁴⁷. Nesta esteira, nosso objetivo é analisar as ideias jurídicas disponíveis e mobilizadas pelos autores (e não fazer uma história social da escravidão nas Faculdades de Direito), bem como identificar o que os alunos e professores liam, e como e porque o faziam, dentro de determinados contextos linguísticos⁴⁸.

Os materiais usados dizem respeito a fontes primárias e secundárias. As fontes primárias⁴⁹ são (i) Legislação⁵⁰, (ii) Debates Parlamentares⁵¹, (iii) Relatórios do Ministério dos Negócios do Império (órgão responsável pelo ensino superior no período), (iv) Memórias Histórico-Acadêmicas, instituídas em 1854⁵², (v) Correspondência (principalmente ativa), (vi) Revistas especializadas⁵³, (vii) Programas de ensino das cadeiras⁵⁴, (viii) Anotações de aula⁵⁵, (ix) Dissertações dos estudantes⁵⁶, (x) Imprensa acadêmica e (xi) Manuais e compêndios.

⁴⁶ “A elite brasileira, composta predominantemente por grandes proprietários e por comerciantes envolvidos na economia de exportação-importação, estava interessada em manter as estruturas tradicionais. Escolheram cuidadosamente os aspectos da ideologia liberal que se adequassem à sua realidade e atendessem a seus interesses. Purgando o liberalismo de seus aspectos radicais adotaram um liberalismo conservador que admitia a escravidão e conciliaram liberalismo e escravidão da mesma forma que seus avós haviam conciliado a escravidão com o cristianismo” (COSTA, 2010b, p. 360). Para a relação entre liberalismo e escravidão, cf. WOLKMER, 2002, p. 73-104 e SCHWARZ, 2012), entre outros.

⁴⁷ Dentro da perspectiva de que, segundo Lopes, “(...) fazer história das instituições é também fazer história das ideias” (LOPES, 2015, p. 207).

⁴⁸ Cf. SKINNER, 2009 e POCOCK, 2010.

⁴⁹ Em relação à apresentação das fontes, optamos por manter a grafia original no título das obras (livros, artigos de jornais, etc.), mas adaptar a grafia das citações diretas de acordo com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor a partir de 2009.

⁵⁰ Leis, Decretos, Estatutos, Avisos, etc. Para o levantamento legislativo sobre o ensino jurídico no Brasil, de 1825 até a Reforma Francisco Campos em 1931, cf. PESSO, 2018b, p. 325-340.

⁵¹ **Anais da Assembleia Constituinte de 1823 (AAC), Anais da Câmara dos Deputados (ACD) e Anais do Senado (AS).**

⁵² A maioria está presente como anexo aos Relatórios do Ministério dos Negócios do Império.

⁵³ **Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (RIAB), Gazeta Juridica e O Direito.**

Em relação aos periódicos da imprensa acadêmica, isto é, publicações redigidas pelos estudantes de Direito, o critério que escolhemos para estabelecer se um periódico era ou não acadêmico foi a propriedade ou composição da comissão redacional do jornal, que deveria contar com pelo menos a metade de alunos da FDSP ou da FDR; assim, não foi levado em conta a linha editorial da publicação, mas somente se os redatores eram estudantes ao tempo em que o jornal foi publicado. Nesta esteira, para a localização dos periódicos utilizamos as obras de Afonso de Freitas (1915) e de Luiz do Nascimento (1969, 1970 e 1972), e consultamos a Hemeroteca Digital Brasileira⁵⁷, o Arquivo Público do Estado de São Paulo⁵⁸, a Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, a Biblioteca da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco e a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE)⁵⁹.

Tal como ocorria na imprensa geral⁶⁰, a imensa maioria dos artigos que lidavam especificamente com o tema da escravidão, cujo aparecimento se deu a partir de década de 1850, defendiam a emancipação gradual do braço escravo e, a partir da década de 1870, a abolição gradual⁶¹ e posteriormente total do trabalho escravo. Os argumentos trazidos alinhavam-se com os que eram invocados em outros espaços⁶² (no Parlamento, em livros e também na imprensa): a degradação moral e racial da sociedade, a superioridade do trabalho livre, o desacordo com o Evangelho, etc. Ainda, a escravidão aparecia também

⁵⁴ Divididos em pontos. Os programas passaram a ser exigidos após a Reforma Franco de Sá de 1885, por isso eles aparecem apenas após essa data; antes disso, é muito provável que o lente seguisse o índice do compêndio oficial como o programa da cadeira. Sobre essa fonte, dois pontos precisam ser destacados: em primeiro lugar, é a falta de alguns programas, pois, apesar do esforço do colacioná-los, várias são as lacunas (em especial na FDR; e, em segundo lugar, eles não eram esgotados, ou seja, por mais que eles contivessem um plano geral da cadeira para o ano e por mais organizado que fossem, é impossível, sem o acompanhamento das anotações de aula, dizermos se eles foram seguidos na íntegra.

⁵⁵ Tomadas pelos alunos, na forma de manuscritos ou datilografados. Restam apenas poucos exemplares.

⁵⁶ Apenas na FDSP, entre 1854 e 1870.

⁵⁷ Cf. <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

⁵⁸ Para o Acervo Digitalizado, cf. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/web/acervo/digitalizados>.

⁵⁹ Cf. Coleção Jornais Século XIX – Recife (<http://www.acervocepe.com.br/acervo/colecao-jornais-seculo-xix---recife>).

⁶⁰ Os estudantes também atuavam na imprensa geral e divulgavam suas ideias sobre a escravidão – por exemplo, Rui Barbosa, estudante do 4º ano, na “Quinta conferencia radical”, **Radical Paulistano**, S. Paulo, setembro de 1869, anno I, n. 21, p. 1.

⁶¹ Esta atitude comum pode é sintetizada pelo seguinte excerto: “À imprensa cumpre ir preparando o espírito público lembrando a urgência do lenitivo a essa dor social, para habituá-lo e esclarecê-lo no fim humanitário da abolição da escravatura; para que, quando ameaçados em nossa paz interna, desgostosos com o caráter da família, tristes com o atraso da pátria, não nos vejamos forçados a aceitar uma lei de ocasião que venha ferir e esmagar direitos consagrados pelo tempo e trabalho” (“A Escravidão no Brasil”, **Imprensa Acadêmica**, S. Paulo, 9 de junho de 1864, anno I, n. 16, p. 2).

⁶² Por exemplo, em Alberto Salles, “Efeitos da escravidão sobre a mentalidade do povo brasileiro”, **O Federalista**, S. Paulo, 11 de agosto de 1880, anno I, n. 5, p. 39-41.

tangencialmente, pois estava presente em discussões sobre o direito romano (em especial a condição da pessoa e do escravo⁶³) e na escravização dos indígenas na época colonial, assim como na metáfora da independência do Brasil, que contrapunha a liberdade conquistada à escravidão pela Metrópole. E outra forma que a escravidão se manifestava nestes jornais era nos anúncios de escravos para vender⁶⁴ e de escravos fugidos⁶⁵. Vale ressaltar que existiam algumas vozes – raras, é verdade – que defendiam a escravidão⁶⁶.

Para além dos artigos contra a escravidão, o tema também foi alvo da análise teórica dos estudantes quando do debate de teses – por exemplo: “Se se deve abolir a escravidão no Brasil”⁶⁷; “Poderá o liberto em face da nossa Constituição voltar à escravidão pelo fato de ingratidão?”⁶⁸; “Qual a origem da escravidão? O Catolicismo contribuiu para a sua abolição? No Brasil poderá o trabalho escravo ser substituído pelo trabalho livre?”⁶⁹; “O filho da Statulibera é livre ou escravo?”⁷⁰; “Pode um indivíduo fazer perpétua locação dos seus serviços, ou é isto um atentado contra a inalienabilidade da liberdade individual?”⁷¹; “Os filhos nascidos do matrimônio de homem livre com escrava são livres”⁷².

Por suposto que os artigos e a discussão de teses também acompanhavam as grandes discussões que tinham origem na Corte – por exemplo, após a Fala do Trono de 1867 os estudantes começaram a debater se era conveniente a abolição⁷³ e, em caso afirmativo, qual o meio para fazê-lo⁷⁴; e alguns anos mais tarde, debruçaram-se sobre o tema do ventre livre⁷⁵, e assim por diante.

⁶³ Por exemplo, em Antonio Amazonas d’Almeida, “Da escravidão entre os romanos”, **Revista Acadêmica de Ciências e Letras**, Recife, junho e julho de 1876, v. 1, n. 2 e 3, p. 130-132 e em “Questões Jurídicas – Pessoas”, **A Academia de S. Paulo**, S. Paulo, 26 de junho de 1876, anno I, n. 10, p. 3-4 e 22 de julho de 1876, anno I, n. 11, p. 3-4.

⁶⁴ Vide, por exemplo, **A Lei**, S. Paulo, 2 de Janeiro de 1860, anno III, n. 219, p. 4.

⁶⁵ Vide, por exemplo, **Imprensa Acadêmica**, S. Paulo, 14 de agosto de 1864, anno I, n. 35, p. 1.

⁶⁶ Por exemplo, Manoel Neto C. de Souza Bandeira, “A escravidão justificada”, **O Ensaio Philosophico Pernambucano**, Recife, agosto de 1859, anno II, n. 5, p. 93-96.

⁶⁷ Cf. **O Atheneu Pernambucano**, Recife, agosto de 1856, v. 1, n. 2, p. 1.

⁶⁸ Cf. **O Atheneu Pernambucano**, Recife, setembro de 1856, v. 1, n. 3, p. 1. A recondução à escravidão também foi alvo de discussão de teses em **Faculdade do Recife**, Recife, 15 de maio de 1863, anno I, n. 1, p. 5-6; e a recondução por ingratidão em **Revista Mensal do Instituto Científico**, S. Paulo, agosto de 1864, n. 1, 3ª série, p. 22 e em **O Clarim Litterario**, Recife, junho de 1856, v. 1, n. 6, p. 1-3.

⁶⁹ Cf. **Revista Mensal do Ensaio Philosophico Paulistano**, S. Paulo, julho de 1862, n. 4, 12ª série, p. 51-54.

⁷⁰ Cf. **Ensaio Litterarios do Atheneu Paulistano**, S. Paulo, outubro de 1863, n. 14, 2ª série, p. 267. Vale lembrar que este tema já havia sido alvo de debate no IAB em 1857.

⁷¹ Cf. **Revista Jurídica**, Recife, 31 de maio de 1866, I anno, n. 2, p. 19-22.

⁷² Cf. **Imprensa Acadêmica**, S. Paulo, 24 de abril de 1869, anno III, n. 1, p. 2.

⁷³ Cf. “Nucleo Científico”, **Imprensa Acadêmica**, S. Paulo, 18 de junho de 1868, anno II, n. 5, p. 2.

⁷⁴ Cf. “A Pedido”, **Imprensa Acadêmica**, S. Paulo, 5 de julho de 1868, anno II, n. 7, p. 3-4.

As principais fontes primárias analisadas foram os manuais e compêndios, ou seja, obras doutrinárias efetivamente empregadas em sala de aula (ou seja, utilizadas ou recomendadas pelo lente) e usadas como meio de estudo pelos alunos, pois são a fonte mais segura para a reconstituição do pensamento jurídico da época. Alguns pontos devem ser ressaltados: em primeiro lugar, não se trata de resumir ou resenhar tais obras, mas analisar sua estrutura geral e a abordagem específica que faziam sobre o tema da escravidão; em segundo lugar, conseguimos listar os compêndios adotados mediante o cruzamento de informações das outras fontes primárias, com destaque para a imprensa acadêmica, anúncios de jornais (compra e venda de livros)⁷⁶ e catálogos de livrarias e das bibliotecas da FDSP e da FDR; em terceiro lugar, é preciso ressaltar que existiam outros livros e manuais que os estudantes liam para além dos que o lente adotava, mas cujo impacto é difícil medir, em especial após a Reforma do Ensino Livre de 1879, que aboliu a frequência obrigatória e esvaziou as Faculdades de Direito; em quarto lugar, os compêndios eram fiscalizados pelo Governo⁷⁷ e pelas Congregações, que aprovava ou reprovava sua adoção, dando-lhes um significado especial, pois continham assim doutrinas que não contrariavam a Coroa.

As principais fontes secundárias utilizadas foram obras de referência⁷⁸ e obras de cunho memorialístico, em especial a de Almeida Nogueira (1907a-1912)⁷⁹ e Spencer Vampré (1977) para a FDSP⁸⁰ e a de Clóvis Beviláqua (2012) para a FDR⁸¹.

O trabalho está dividido em três partes.

A Parte I – “O ensino jurídico no Império Brasileiro (1827-1889)” é composta pelo capítulo “As Faculdades de Direito: estrutura e função”, que fornece uma visão geral da

⁷⁵ Cf. “O Sr. Alencar Araripe e a libertação do ventre”, *Imprensa Acadêmica*, S. Paulo, 2 de agosto de 1870, anno IV, n. 9, p. 2 e “A emancipação servil e o futuro”, *Imprensa Acadêmica*, S. Paulo, 18 de junho de 1871, anno V, n. 8, p. 1.

⁷⁶ Utilizamos os anúncios de jornais em caráter exemplificativo e não exaustivo.

⁷⁷ Em 1860º Governo Imperial que baixou o Aviso de 29 de dezembro de 1860, em que dizia: “(...) A adoção dos compêndios não é direito exclusivo ou positivo, dos lentes; porque importaria isto privar o Governo de exercer interferência e inspeção, a respeito de uma matéria tão transcendente no ensino público, o que é inadmissível” (VAMPRE, 1977a, v. 2, p. 81).

⁷⁸ Cf. SISSON, 1861, BLAKE, 1883-1902, COSTA, 1882, BRASIL, 1886, BRASIL, 1889b, ABRANCHES, 1918, GUARANÁ, 1925, NOGUEIRA; FIRMO, 1973, LOUREIRO, 1947-1960, CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO PENSAMENTO BRASILEIRO, 1999, STOLLEIS, 2001, ARABEYRE; HALPÉRIN; KRYNEN, 2008, KATZ, 2009, MOURA, 2013, BARRETO et al., 2015 e AIDAR; LOPES; SLEMIAN, 2020. Para a lista de lentes e cadeiras da FDSP e FDR, cf. MACHADO JÚNIOR, 2010, CAMPOS NETO, 2013 e PESSO, 2020), respectivamente.

⁷⁹ Sobre sua utilização enquanto fonte histórica, cf. PESSO, 2021. Optamos por adotar a 1ª edição em detrimento da 2ª (1953) e 3ª (1977).

⁸⁰ Sobre a FDSP, cf. FERREIRA, 1928a, 1928b, 1928c, 1928d e 1928e, NOGUEIRA, 1977a (reedição, com pesquisa adicional de Carlos Penteadado de Rezende), REZENDE, 1977 e MARTINS; BARBUY, 1999.

⁸¹ Sobre a FDR, cf. CAMARA, 1904a, NESTOR, 1930, PEREIRA, 1977, VEIGA, 1980-1997, FERREIRA, 1994, PEREIRA, 2019 e CARNEIRO FILHO; SILVA, 2022.

educação jurídica brasileira no século XIX, servindo como pano de fundo para as partes seguintes. Inicialmente, analisamos a Reforma da Universidade de Coimbra de 1772, precedente essencial para compreendermos a seção seguinte, que trata da criação dos cursos jurídicos no Brasil em 1827, em que focalizamos os debates parlamentares e as razões que levaram à instituição de duas Faculdades de Direito no País, uma em São Paulo (Sul) e outra em Olinda (Norte, transferida em 1854 para o Recife). Em seguida, analisamos dois aspectos diferentes e complementares: a estrutura e a função dos referidos cursos. O primeiro diz respeito à organização e ao currículo das Faculdades, bem como à vida acadêmica dos estudantes e professores, em uma espécie de reconstituição das práticas do período (o que e como era ensinado, os costumes acadêmicos, etc.). O segundo aspecto se refere ao papel que tais instituições desempenharam na formação da *intelligentsia* brasileira, especialmente dos políticos, e em sua homogeneização como elite, bem como na constituição de um *ethos* próprio dos graduados em direito. Em seguida inserimos uma nota sobre a presença dos negros em São e Olinda/Recife, entendida sob uma chave-interpretativa tripartite: exclusão, preconceito e apagamento. Ao final, há uma síntese com as principais ideias deste capítulo.

A Parte II – “Direito Natural” consiste em três capítulos. Em “A tradição jusnaturalista no Brasil” (capítulo 2) apresentamos o surgimento do moderno Direito Natural e sua acomodação no Brasil. Em seguida, descrevemos os principais argumentos a favor e contra a escravidão utilizados pelos teóricos do jusnaturalismo. No tópico seguinte, apresentamos como e por que o Direito Natural foi incluído nos currículos, retomando os debates parlamentares de 1823 e 1826-1827. Em “Na Faculdade de Direito de São Paulo” e “Na Faculdade de Direito de Recife” (capítulos 3 e 4) analisamos detidamente o ensino da disciplina nas duas instituições, utilizando a mesma estrutura: inicialmente, apresentamos os lentes catedráticos responsáveis pela cadeira⁸², mediante um estudo prosopográfico⁸³, dando ênfase em suas redes relacionais (ou seja, origem e trajetória, i. e., formação, ocupações/posições e filiação partidária), obras e escritos (na imprensa e em revistas especializadas) e atuação na cadeira, com foco nos compêndios e manuais adotados e/ou sugeridos. Em seguida, tais obras são analisadas, destacando-se sua estrutura geral e sua abordagem sobre o tema da escravidão. No capítulo dedicado à FDR há uma seção dedicada à

⁸² São apresentados inclusive professores que nada contribuíram para a disciplina, muitas vezes ausentes em função de outras atividades, com destaque para a atuação política. Essa inclusão se justifica porque os mesmos podem ter contribuído para o debate sobre a escravidão em outros espaços (por exemplo, no Parlamento, imprensa ou no foro).

⁸³ Cf. STONE, 1971.

Escola do Recife, importante movimento intelectual cujo maior expoente, Tobias Barreto, capitaneou uma reação contrária ao Direito Natural. Ao final de cada capítulo, há uma síntese com as principais ideias neles contidas, bem como a recepção dos ensinamentos da cadeira pelos alunos mediante a análise de periódicos da imprensa acadêmica.

A Parte III – “Economia Política” consiste em três capítulos. Em “A Economia Política no Brasil” (capítulo 5) mostramos o surgimento da Economia Política enquanto nova “ciência” e sua difusão no Brasil, capitaneada pelo Visconde de Cairu. Em seguida, descrevemos os principais argumentos a favor e contra a escravidão utilizados pelos economistas. No tópico seguinte, apresentamos como e por que a disciplina foi incluída nos currículos, retomando os debates parlamentares de 1823 e 1826-1827. Em “Na Faculdade de Direito de São Paulo” e “Na Faculdade de Direito de Recife” (capítulos 6 e 7) analisamos detidamente o ensino da disciplina nas duas instituições, retomando a mesma estrutura da Parte II: apresentação dos professores responsáveis pela cadeira, análise dos manuais e compêndios adotados ou sugeridos, com ênfase no tratamento que eles davam à escravidão e, ao final de cada capítulo, uma síntese com as principais ideias contidas nele e a recepção dos ensinamentos da cadeira pelos alunos através de periódicos da imprensa acadêmica.

Ao final, apresentamos a conclusão do trabalho, em que retomamos os principais pontos da tese e desenvolvemos nossa hipótese de pesquisa, em especial no tocante à contradição entre teoria e prática no seio das Faculdades de Direito e à ideologia (liberal e “oficial”) nelas transmitida. Por fim, estabelecemos algumas limitações à nossa tese central, bem como propomos possíveis caminhos a serem seguidos em futuras pesquisas.

CONCLUSÃO

As Faculdades de Direito exerceram um papel muito importante no século XIX, pois foram as responsáveis pela socialização e pela formação intelectual da elite política que esteve à frente das principais funções de Estado, principalmente a partir do Segundo Reinado. Criados à imagem e à semelhança da Universidade de Coimbra, os cursos jurídicos brasileiros sofreram de início forte influência portuguesa, desde a concepção do currículo – que seguia de perto o currículo imaginado pela reforma de 1772 – até a adoção dos compêndios (de autores portugueses e estrangeiros, a depender da disciplina), passando pelos costumes acadêmicos, as vestes e até mesmo as gírias que utilizavam. Não obstante, com o tempo tanto o curso do Sul em São Paulo quanto o curso do Norte em Olinda (e posteriormente Recife) acabaram por diferenciar-se, adquirindo características próprias. Em termos de organização e currículo, o ensino jurídico permaneceu inalterado em todo o período, mesmo com a realização (ou tentativa de realização) de reformas. Isto se refletia na vida acadêmica, cujos traços definidores eram provisoriedade, expectativa de melhorias e frustração: professores mal preparados, com aulas maçantes e soporíferas, eram a causa e a consequência de alunos desinteressados, que ficavam na expectativa de obter o diploma de bacharel e galgar posições cada vez maiores e melhores, posições estas que eram facilitadas pelo *ethos* que adquiriam ao longo dos cinco anos em que frequentavam a Academia de Direito e pelo status que adquiriam após a formatura.

Ao longo de seus estudos, os alunos passavam por diferentes disciplinas e eram apresentados a várias teorias e conceitos jurídicos. Mas tão logo o sinal tocava, eles saíam dos edifícios e tomavam contato com a realidade das ruas e, com ela, o principal fenômeno do Brasil oitocentista: a escravidão. E, enquanto fato existente de Norte a Sul do país, os bacharelados eram obrigados a lidar com este fato, quisessem ou não. Enquanto base da estrutura econômica brasileira, a questão do braço escravo era de suma importância, pois dela dependia o futuro de nossa agricultura e, com isso, o futuro do país.

É certo que o tema perpassava por quase todos os ramos do Direito estudados em São Paulo e em Olinda/Recife – por exemplo, a compra e venda do escravo (Direito Civil), as formas de manumissão (Direito Romano), o tráfico transatlântico (Direito das Gentes e Direito Marítimo), os crimes de insurreição (Direito Criminal), entre outros. E o tema também aparecia em disciplinas que possuíam um viés teórico: o Direito Natural e a Economia Política.

Ambas adquiriram papel de destaque na Europa do século XVIII, pois enquadravam a organização do mundo dentro de uma ordem natural, tanto do ponto de vista político-jurídico quanto econômico.

O Direito Natural pertencia a uma tradição de longa duração que remetia aos filósofos pré-socráticos. Contudo, tal legado jusfilosófico sofreu uma ressignificação na Era Moderna, principalmente com a chegada dos europeus à América. A partir do século XV e a questão dos povos indígenas, foi necessário que os pensadores elaborassem um novo aparato teórico-conceitual apto a dar conta dos problemas inéditos que enfrentavam no Novo Mundo. Além disso, sob o influxo de novo ideário humanista do século XVI e iluminista do século XVIII, os autores jusracionalistas voltaram-se à ideia de Direito Natural e de direitos naturais que, conhecidos e reconhecidos por meio da razão universal, estariam aptos a justificar e ordenar essa nova ordem.

Ainda que tenha demorado a chegar a Portugal, em especial pela forte censura que os jesuítas impunham ao país, as reformas levadas a cabo pelo Marquês de Pombal se propuseram a modernizar juridicamente o Império Português, sendo de se destacar a Lei da Boa Razão de 1769 e a Reforma dos Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772, que tiveram respaldo nas ideias jusracionalistas e impulsionaram sua utilização e seu estudo pelos juristas. A geração formada sob a égide de tais reformas viria a constituir a elite política responsável pela independência do Brasil, bem como pela criação dos cursos jurídicos em São Paulo e em Olinda.

O Direito Natural era a disciplina que pretendia fornecer os conceitos jurídico-filosóficos mais básicos aos estudantes. Dentre eles, destacava-se a liberdade, intrínseca ao Direito de uma sociedade liberal. Em São Paulo e em Olinda/Recife a liberdade era entendida em seu sentido mais amplo e, por isso, a escravidão era concebida como uma violação ao Direito Natural. Tal concepção foi compartilhada por autores estrangeiros (de início Martini, Zeiller e Perreau e, depois, Ferrer) e mantida pelos autores brasileiros que escreveram sobre o tema (Brotero, João Theodoro, Sá e Benevides, Moura Magalhães, Autran e João Silveira de Souza). Em todos os manuais utilizados ao longo do século XIX reconhecia-se tal violação, apontando-se como a escravidão era um mal, uma afronta aos direitos inatos e primigênicos, e uma contradição com o próprio conceito de direito.

A Economia Política surgiu em um mundo modificado pela Revolução Industrial, em que os homens tinham que buscar soluções para os novos problemas econômicos que surgiam. Inserido como estava no sistema capitalista (ainda que em sua periferia), o Brasil

também recepcionou esta nova ciência, principalmente através da atuação do Visconde de Cairu. Os letrados brasileiros logo passaram a compartilhar de seu entusiasmo e desde os primeiros debates parlamentares a Economia Política foi incluída no currículo dos cursos jurídicos, como cadeira autônoma. Entendida como a disciplina que pretendia fornecer os conceitos econômicos mais básicos aos estudantes, seu ensino nas Academias de Direito teve como causa menos sua relação e influência com o Direito e mais a possibilidade de os formados aplicarem-na quando atuassem como “homens de Estado”.

Como a principal atividade econômica era a agricultura, o trabalho escravo era o principal sustentáculo da produção nacional. Contudo, ele era uma questão incômoda para os economistas: desde cedo se entendeu que, em termos de produtividade, ele era inferior ao trabalho livre assalariado. A este argumento de cunho econômico viriam somar-se outros de ordem filosófica, moral e humanitária, de modo que a partir meados do século XIX os brasileiros sabiam que o trabalho servil iria cessar, só não sabiam quando (e esperavam que fosse o mais tarde possível). A pressão interna e externa – mormente dos ingleses – para que cessasse o tráfico e fosse abolida a escravidão no país era sentida pelos professores responsáveis por lecionar Economia Política nas Faculdades de Direito.

Ao contrário do que ocorreu com o Direito Natural, na cadeira de Economia Política a atitude frente à escravidão variou de acordo com o autor utilizado, ainda que todos acompanhassem – explícita ou implicitamente – os economistas clássicos que, em teoria, condenavam o trabalho escravo por ser menos produtivo que o trabalho livre. Em São Paulo, Say e Cossa partilhavam dessa opinião, mas Macleod não se pronunciava sobre o tema, haja vista não ser uma preocupação para quem escrevia na Inglaterra, cuja sociedade industrializada tinha que lidar com outras questões. Em Olinda/Recife, o também inglês James Mill utilizava o trabalho escravo apenas como exemplo e também silenciava sobre as vantagens e desvantagens de sua utilização, no que foi seguido de perto pelo primeiro compêndio da disciplina publicado por Autran em 1844 e pelo manual de Trigo de Loureiro de 1854. Apenas em 1859 é que Autran tratou do tema às claras, mas o faz de modo ambíguo e pragmático: se do ponto de vista da produtividade o trabalho escravo era inferior, em um país que necessitava de braços para a lavoura – como era o caso do Brasil – a escravidão era uma necessidade e cessaria naturalmente assim que o número de trabalhadores livres crescesse. No mais, Aprígio, cujo compêndio foi publicado postumamente, assumia posição diversa e se contrapunha à escravidão, sequer considerando-a como um regime de trabalho, pois era moralmente indefensável.

Como se percebe, há um descompasso entre a teoria e a prática nas Faculdades de Direito do século XIX no que concerne à escravidão nas duas cadeiras aqui analisadas. Do ponto de vista teórico, os lentes, em sua maioria, se posicionavam contrariamente a ela, invocando argumentos de cunho político, moral, jurídico e econômico. O cativo era condenado desde a efetiva implantação dos cursos jurídicos em 1828. Até sua abolição em 1888, os professores que o defendiam com argumentos pragmáticos eram a minoria. O discurso pro-liberdade foi incorporado pelos alunos, que, nos momentos que se pronunciavam sobre o tema – na imprensa acadêmica, em suas dissertações e nas defesas de tese de doutoramento –, também defendiam o término do “elemento servil”, o que se tornou mais frequente conforme o movimento abolicionista foi se fortalecendo a partir da década de 1860.

Do ponto de vista prático, contudo, a história era diferente. Em sua vida privada, alunos e professores possuíam escravizados – o caso mais emblemático é talvez o de Brotero, que em seu compêndio de 1829 afirmava categoricamente que “a escravidão é o maior de todos os males”, mas possuiu uma significativa escravaria em casa até seu falecimento em 1873. Os discentes, por sua vez, também dispunham do trabalho escravo em sua vida doméstica, com cativos que os acompanhavam ao longo dos cinco anos do curso. Na vida pública, nos diversos cargos que ocupavam, eles também apresentavam uma atitude dissonante, pois, ainda que houvessem aprendido e mesmo defendido posições emancipacionistas nos tempos estudantis, quando ocupavam cargos na burocracia estatal, como magistrados, parlamentares, etc., estudantes e professores no mais das vezes encampavam uma posição pragmática, i. e., reconheciam os malefícios do regime servil, mas faziam concessões em função do que ele representava para a economia nacional.

Tal divergência entre teoria e prática deve ser entendida dentro do contexto de sociedade liberal oitocentista que os agentes históricos viviam. A ideologia liberal era um campo em disputa e, por isso, determinados conceitos – como “liberdade”, “autonomia” e “direitos naturais” – podiam ser (e de fato eram) utilizados para atacar e para defender a escravização de seres humanos. Para além da discussão de se as ideias estavam ou não fora do lugar, certo é que foram recepcionadas e acomodadas pela elite política imperial, elite esta que provinha em grande parte das Faculdades de Direito. Portanto, podemos afirmar que o repertório teórico de Direito Natural e de Economia Política serviu para a legitimação da escravidão no Brasil.

Além disso, a questão da “ideologia oficial” transmitida pelos cursos jurídicos também deve ser matizada. Por um lado, o Governo, ao que tudo indica, exercia o controle direto

sobre os manuais utilizados, em especial para certificarem-se de que não havia doutrinas subversivas. Por outro lado, esses mesmos manuais, aprovados pelo Poder Central e pelas Congregações, apresentavam teorias que iam de encontro ao que a Coroa defendia, e a escravidão é talvez o exemplo por excelência: enquanto o monarca optava pelo silêncio, os professores de Direito ensinavam que o “elemento servil” era contrário aos direitos naturais e à economia do país.

Antes de finalizarmos, devemos estabelecer algumas limitações ao presente trabalho. Nossas conclusões poderiam ser mais desenvolvidas se se analisassem outras cadeiras que compunham o currículo dos cursos jurídicos, em especial a de Direito Civil e a de Direito Romano. A opção pela análise dos manuais adotados pelos catedráticos, ainda que justificada, pode deixar de lado outros aspectos do ensino jurídico – por exemplo, é sabido que os alunos liam outros autores e faziam uso de outros manuais em seus estudos. Além disso, existe uma limitação intrínseca que também decorre das fontes por nós utilizadas que é saber como as ideias de tais manuais repercutiam nas diferentes arenas de disputa jurídica, em especial no Foro e no Parlamento. E tais ideias também eram apropriadas e utilizadas pelos escravizados, um aspecto que também não pode ser desenvolvido no presente trabalho, por delimitação do objeto e de tempo.

Os estudos sobre a relação entre Faculdades de Direito e Escravidão são ainda incipientes no Brasil, sendo uma agenda de pesquisa que nos próximos anos tende a ocupar cada vez mais espaço. Outros caminhos são possíveis – por exemplo, um escrutínio mais apurado sobre a vida dos professores, mediante análise de seus inventários e de processos em que atuaram, pode revelar-nos qual a relação que eles possuíam com escravizados, e a análise detalhada da vida cotidiana dos alunos (e não apenas dos “grandes vultos”) também tem o potencial de nos apresentar aspectos dessa história até hoje desconhecida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Cameleida ou A Congregação dos Lentes de Olinda. S. Paulo: Typographia Imparcial de Silva e C.a, 1839.

ABRANCHES, D. DE. **Governos e Congressos da Republica dos Estados Unidos do Brazil.** São Paulo: [S. N.], 1918.

ADEODATO, J. M. O Positivismo Culturalista da Escola do Recife. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 8, n. 2, p. 303–326, 2003.

ADORNO, S. **Os Aprendizes do Poder: O Bacharelismo Liberal na Política Brasileira.** 2 rev. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019.

AGNELLO, L. CICCONE, Antonio. In: **Dizionario Biografico degli Italiani.** Roma: Istituto dell'Enciclopedia Italiana, 1981. p. 358–362.

AGUIAR, A. C. DE. **Direito Civil: Coelho Rodrigues e a ordem de silêncio.** Teresina: Halley, 2006.

AGUIAR, J. J. F. DE. **Memoria Historica do anno de 1870 pelo Dr. João José Ferreira de Aguiar.** Recife: [S. N.], 1871.

AIDAR, B.; LOPES, J. R. DE L.; SLEMIAN, A. (EDS.). **Dicionário histórico de conceitos jurídico-econômicos (Brasil, séculos XVIII-XIX).** São Paulo: Alameda, 2020.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Thèse pour obtenir le grade de Docteur.** Aix: Imprimerie de Pontier Fils Ainé, 1827.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Elementos de direito natural privado.** Pernambuco: Typ. Imparcial, 1848.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. [Correspondência]. **Destinatário: Visconde de Monte Alegre.** , 1849.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Tratado de Economia Política.** Recife: Typographia Universal, 1859.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Prelecções de economia politica.** 2. ed. Pernambuco: B.-L. Garnier, 1860.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Manual de economia politica para uso dos alumnos do Instituto Commercial do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Typographia Cinco de Março, 1873.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Manual de economia politica.** 2. ed. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1880.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Philosophia do direito privado para uso das Faculdades de Direito, das Escolas Normaes e de todos os que quizerem ter noções do Direito privado geral.** Rio de Janeiro: H. Laemmert & C., 1881.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Elementos de direito natural privado**. 2. ed. Pernambuco: Livraria e Papelaria Parisiense, 1883.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. [Correspondência]. **Destinatário: José Ildelfonso de Souza Ramos**. , 1861b.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. [Correspondência]. **Destinatário: José Antonio Saraiva**. , 1861a.

ALBUQUERQUE, P. A. DA M. **Prelecções de economia politica**. Recife: Typographia Brasileira, 1859a.

ALENCAR, J. DE. **Cartas de Erasmo**. Rio de Janeiro: ABL, 2009.

ALENCASTRO, L. F. DE. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

ALMEIDA JÚNIOR, A. **Problemas do ensino superior**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

ALMEIDA JUNIOR, J. M. DE. O ensino do direito. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, São Paulo**, v. 20, p. 43–88, jan. 1912.

ALONSO, A. **Idéias em movimento: a geração 1870 na crise do Brasil-Império**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

ALVES, J. C. M. Aspectos do ensino do direito romano na Faculdade de Direito de São Paulo, durante o Império. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 86, p. 9–43, 1991.

AMARAL, A. B. DO. Os poetas da academia e a abolição. **Revista do Arquivo Municipal**, n. ano 40, n. 190, p. 299–319, 1977.

AMARAL, M. M. DO. **Fala com que abriu a Assembléa Legislativa da Bahia o vice-presidente da Província, Conselheiro Manoel Maria do Amaral no dia 1. de março de 1864**. Bahia: Typ. Poggetti-De Tourinho, Dias & C.^a, 1864.

AMARANTO, T. B. DE S. **Memoria Historico-Academica do anno de 1868 lida perante a Congregação pelo Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amaranto, Lente substituto**. Recife: s. n., 1869.

ANDRADA, M. F. R. DE. **Memoria que em cumprimento do art. 164 dos Estatutos apresentou no anno de 1857 á Faculdade de Direito de S. Paulo o doutor Martim Francisco Ribeiro de Andrada**. S. Paulo: Typographia Litteraria, 1857.

ANDRADE, J. J. G. DE. **Memoria historica do anno de 1870 pelo Conego João Jacintho Gonçalves de Andrade**. São Paulo: [S. N.], 1871.

ARABEYRE, P.; HALPÉRIN, J.-L.; KRYNEN, J. (EDS.). **Dictionnaire historique des juristes français: XIIIe-XXe siècle**. Paris: Presses Universitaires de France, 2008.

ARANHA, G. **O meu proprio romance**. [São Paulo]: Companhia Editora Nacional, 1931.

ARAUJO, J. C. DE. **Memoria Historica Academica de 1877 pelo Dr. Joaquim Corrêa de Araujo**. Recife: [S. N.], 1878.

ARAUJO, J. V. DE. **Memoria Historico-Academica do anno de 1879, lida em sessão da Congregação de 28 de Fevereiro de 1880 pelo Dr. João Vieira de Araujo, Lente substituto**. Recife: [S. N.], 1880.

ARQUIVO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA. **A Revolução de 7 de novembro de 1837 (Sabinada)**. Bahia: Companhia Editora e Graphica, 1938. v. II

ARRUDA, J. **Filosofia do direito**. 3. ed. São Paulo: Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 1942.

AUDREN, F.; HALPÉRIN, J.-L. **La culture juridique française: entre mythes et réalités. XIXe-XXe siècles**. Paris: CNRS, 2013.

AULER, G. Introdução. In: DOM PEDRO II (Ed.). **Viagem a Pernambuco em 1859**. Recife: Arquivo Público Estadual, 1952. p. 5–20.

AYRES, V. N. **Da sala de leitura à tribuna: livros e cultura jurídica em São Paulo no século XIX**. text—[s.l.] Universidade de São Paulo, 10 out. 2018.

AZEVEDO, C. M. M. DE. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX**. 3. ed. São Paulo: Annablume, 2008.

AZEVEDO, E. **Orfeu de Carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 1999.

AZEVEDO, E. Para inglês ver? Os advogados e a lei de 1831. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 29, p. 245–280, 2007.

AZEVEDO, E. **O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na província de São Paulo**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

AZEVEDO, E. R. **Um palco sob as arcadas: o teatro dos estudantes de Direito do Largo de São Francisco em São Paulo, no século XIX**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2000.

BANDECCHI, B. **A Bucha, a Maçonaria e o espírito liberal**. 3. ed. São Paulo: Parma, 1982.

BANDEIRA FILHO, A. H. DE S. O estudo do direito entre nos. **O Direito – Revista Mensal de Legislação, Doutrina e Jurisprudência**, v. 17^o volume, anno VI, p. 5–11, dez. 1878.

BARBOSA, R. **Reforma do ensino secundario e superior: parecer e projecto (relativo ao decreto n. 7247 de 19 de abril de 1879) apresentado em sessão de 13 de abril de 1882**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882.

BARRETO, C. M. F. et al. **Assembleia Legislativa de Pernambuco 180 anos: uma visão histórica de Pernambuco sob o olhar do legislativo estadual (1835-2015)**. Recife, PE: ADF Editora, 2015.

- BARRETO, L. A. **Tobias Barreto**. Aracaju: Sociedade Editorial do Sergipe, 1994.
- BARRETO, T. **Estudos de direito**. Rio de Janeiro: Laemmert & C., 1892.
- BARRETO, T. **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013a. v. 1-Estudos de Filosofia
- BARRETO, T. **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013b. v. 10-Crítica de Religião
- BARRETO, T. **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013c. v. 2-Estudos de Direito I
- BARRETO, T. **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013d. v. 4-Estudos de Direito III
- BARRETTO, T. **Obras Completas**. Sergipe: Edição do Estado de Sergipe; Rio de Janeiro: Paulo, Pongetti e C.: [s.n.]. v. V. II – Estudos de Direito (Volume II)
- BARROS, F. B. DE. **Dr. J. J. Seabra**: sua vida, sua obra na República. Bahia: Imprensa Oficial do Estado, 1931.
- BARROS, R. S. M. DE. **A ilustração brasileira e a idéia de universidade**. São Paulo: Convívio; EDUSP, 1986.
- BARROS, R. S. M. DE. Vida Religiosa. In: HOLANDA, S. B. DE (Ed.). **História Geral da Civilização Brasileira**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. v. Tomo II-O Brasil Monárquico. V. 04-Declínio e Queda do Império. 369–391.
- BASDEVANT-GAUDEMET, B. Gabriel Bonnot de Mably. In: ARABEYRE, P.; HALPÉRIN, J.-L.; KRYNEN, J. (Eds.). **Dictionnaire historique des juristes français: XIIe-XXe siècle**. Paris: Presses Universitaires de France, 2008. p. 683–684.
- BASTOS, A. W. **Ensino Jurídico no Brasil**. 2a. ed. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2000.
- BATTISTA, F. D. Per la storia della prima cattedra universitaria d'economia. Napoli 1754-1866. In: AUGELLO, M. M.; BIANCHINI, M.; GIOLI, G. (Eds.). **Le Cattedre di Economia Politica in Italia: La Diffusione di una Disciplina "Sospetta" (1750-1900)**. 2. ed. Milano: Franco Angeli, 1988. p. 31–46.
- BEDIAGA, B. **Diário do Imperador D. Pedro II (1840-1891)**. Petrópolis: Museu Imperial, 1999.
- BEDIAGA, B. Discreto personagem do império brasileiro: Luís Pedreira do Couto Ferraz, visconde do Bom Retiro (1818-1886). **Topoi (Rio de Janeiro)**, v. 18, p. 381–405, ago. 2017.
- BEFFA, M. L.; NAPOLEONE, L. M. Da primeira biblioteca pública oficial de São Paulo à biblioteca da Faculdade de Direito da USP: história da biblioteca de suas origens até a criação da USP. In: BITTAR, E. B. (Ed.). **História do Direito Brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003. p. 171–186.

BELFORT. **Discursos parlamentares do Doutor José Joaquim Tavares Belfort**. Rio de Janeiro: Typ. do Paiz, 1881.

BELFORT, J. J. T. **Apreciação do projecto de criação de uma universidade e de um plano de estudos e estatutos para as Faculdades de Direito formulado pelo actual Ministro do Imperio Conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira – Parecer apresentado pelo membro da commissão para esse fim eleita pela Faculdade de Direito do Recife, Dr. J. J. Tavares Belfort**. Pernambuco: Typographia Mercantil, 1873.

BELFORT, J. J. T. [Correspondência]. **Destinatário: Vice-Diretor da Faculdade de Direito do Recife [Pedro Autran da Matta Albuquerque]**. , 1871c.

BELFORT, J. J. T. **Theses e dissertação apresentadas á Faculdade de Direito do Recife para o concurso que deve ter lugar em Outubro de 1871 por José Joaquim Tavares Belfort, Doutor em Sciencias Juridicas e Sociais pela mesma Faculdade e Bacharel em Bellas Lettras pelo Imperial Collegio de Pedro II**. Pernambuco: Typ. Mercantil de Carlso Eduardo Muhlert & C.a, 1871b.

BELFORT, [JOSÉ] JOAQUIM TAVARES. **Memoria Historica Academica do anno de 1873 apresentada em sessão da Congregação aos 2 de Maio de 1874 pelo Dr. Joaquim Tavares Belfort, Lente substituto da mesma Faculdade**. Recife: [S. N.], 1874.

BENEVIDES, J. M. C. DE S. E. **Dissertação que por ocasião da defesa das theses na conformidade dos arts. 83 dos Estatutos e 79 do Regulamento da Faculdade de Direito de S. Paulo, apresentou José Maria Corrêa de Sá e Benevides, Bacharel Formado em Sciencias Sociaes e Juridicas**. S. Paulo: Typ. Imparcial, de J. R. de A. Marques, 1858.

BENEVIDES, J. M. C. DE S. E. **Memoria apresentada á congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo no anno de 1866 em cumprimento do art. 164 dos Estatutos das Faculdades de Direito pelo Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides**. S. Paulo: [S. N.], 1866.

BENEVIDES, J. M. C. DE S. E. **Direito romano**. São Paulo: Imp. Litt. de Jules Martin, 1877.

BENEVIDES, J. M. C. DE S. E. Resposta do Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides á comissão de instrucção publica da camara dos Srs. deputados, e a que se refere o Sr. deputado Ruy Barbosa no discurso pronunciado a 20 de Outubro do corrente. In: BRAZIL. PARLAMENTO. CÂMARA DOS DEPUTADOS (Ed.). **Annaes do Parlamento Brasileiro: Câmara dos Srs. Deputados, segundo anno da decima oitava legislatura, sessão de 1882 (prorrogação)**. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artistico, 1882. v. 5p. 1-13 (anexo F).

BENEVIDES, J. M. C. DE S. E. **Elementos da philosophia do direito privado**. S. Paulo: Typ. União Largo de S. Francisco, 1884a.

BENEVIDES, J. M. C. DE S. E. O espirito das sociedades. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo**, v. 25, p. 237–245, 1 jan. 1929.

BENEVIDES, S. E. **Apontamentos de direito natural**. [s.l: s.n.].

BEVILAQUA, C. **Historia da Faculdade de Direito do Recife**. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1927.

BEVILÁQUA, C. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 3. ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1883. v. 1

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893. v. 2

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895. v. 3

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1898. v. 4

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1899. v. 5

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1900. v. 6

BLAKE, A. V. A. S. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1902. v. 7

BLECHER, J.; WIEMERS, G. (EDS.). **Die Matrikel der Universität Leipzig**. Weimar: VDG, 2008. v. Teilband II – Die Jahre 1832 bis 1863

BONNECASE, J. **Qu'est-ce qu'une faculté de droit?** Complément de la monographie: Introduction à l'étude du droit. Paris: Recueil Sirey, 1929.

BORGES, B. J. Noticia sobre o Conselheiro José Bento da Cunha Figueiredo, Visconde do Bom Conselho. **RIHGB**, v. t. 56, v. 88, pt. 2, p. 45–61, 1893.

BORRMANN, R. **Tobias Barreto, Sílvio Romero und die Deutschen: die Rezeption deutschsprachiger Autoren in der brasilianischen Rechtskultur (1869-1889)**. Stuttgart: Franz Steiner Verlag, 2019.

BOSI, A. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOUCHER, D. **The Limits of Ethics in International Relations: Natural Law, Natural Rights, and Human Rights in Transition**. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BOURDIEU, P. La force du droit. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, v. 64, n. 1, p. 3–19, 1986.

BRAGA, TEOPHILO. **Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instucção publica portugueza**. Lisboa: Academia real das sciencias, 1892.

BRAGA, TEOPHILO. **Historia da Universidade de Coimbra nas suas relações com a instucção publica portugueza.** Lisboa: Academia real das sciencias, 1902. v. 4

BRANCO, F. DE A. C. C. **Antônio Coelho Rodrigues: Vida e Obra.** Teresina: UFPI, 1987.

BRANDÃO, M.; LOPES D'ALMEIDA, M. **A Universidade de Coimbra: esbôço da sua história.** Coimbra: Por ordem da Universidade/Atlantida, 1937.

BRASIL. **Noticia dos senadores do Imperio do Brazil desde 1826; de ocorrencias concernentes ás respectivas eleições; e dos presidentes e vice-presidentes do Senado desde 1826. Das regencias e dos regentes do imperio dos ministros e secretarios de estado desde 1822. Dos conselheiros de estado de 1823 a 1834, e de 1841 em diante.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886.

BRASIL. **Extincção da escravidão no Brazil (Lei n. 3353 de 13 de maio de 1888): discussão na Câmara dos Deputados e no Senado desde da apresentação da proposta do governo até sua sancção – telegrammas, officios e representações congratulatorias pela promulgação da lei.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889a.

BRASIL. **Criação dos cursos jurídicos no Brasil.** Brasília: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1977.

BRASIL. **A Abolição no Parlamento: 65 anos de luta.** 3. ed. Brasília: Senado Federal, Secretaria de Editoração e Publicações, 2020.

BRASIL, C. NACIONAL. **Discussão da reforma do estado servil na Camara dos Deputados e no Senado.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1871. v. 1

BRASIL, C. NACIONAL. C. DOS D. **Organizações e programmas ministeriaes desde 1822 a 1889.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889b.

BRASIL. CONSELHO DE ESTADO. **Acta da conferencia das secções reunidas dos negocios da fazenda, justiça e imperio do conselho de estado em 25 de junho de 1884 e mais os pareceres dos conselheiros de estado Teixeira Junior, Visconde de Muritiba e Visconde do Bom Retiro.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1884.

BRASIL, T. P. DE S. **O ensino superior no Brasil e relatório da Faculdade de Direito do Ceará nos annos de 1911 e 1912 pelo Dr. Thomaz Pompêo de Sousa Brasil.** Fortaleza: Typ. Minerva, de Assis Bezerra, 1913.

BROPHY, A. L. **University, Court, and Slave: Pro-Slavery Thought in Southern Colleges and Courts and the Coming of Civil War.** New York, NY: Oxford University Press, 2016.

BROTERO, F. DE B. **Traços biographicos do Conselheiro José Maria de Avellar Brotero.** São Paulo: Escolas Profissionais do Lyceu Coração de Jesus, 1933.

BROTERO, F. DE B. **Descendentes do conselheiro José Maria de Avelar Brotero.** São Paulo: [S. N.], 1961.

BROTERO, J. M. A. **Principios de direito natural.** Rio de Janeiro: Typografia Imperial e Nacional, 1829.

BRUNO, E. S. **Histórias e Tradições da Cidade de São Paulo**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editôra, 1954. v. V. II – Burgo de Estudantes (1828-1872)

BUENO, L. DE F. **A evolução do ensino de Economia no Brasil**. [s.l.] Escola de Pós-Graduação em Economia da FGV, 1 jan. 1972. Disponível In: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/688>>. Acesso In: 28 dez. 2020.

CABRAL, G. C. M. **Direito natural e iluminismo no direito português no final do Antigo Regime**. Dissertação (Mestrado em Ordem Jurídica Constitucional)—Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2011.

CACHOEIRA, V. DA. Projecto de regulamento ou estatutos para o Curso Juridico creado pelo Decreto de 9 de Janeiro de 1825, organizado pelo Conselheiro de Estado Visconde da Cachoeira, e mandado observar provisoriamente nos Cursos Jurídicos de S. Paulo e Olinda pelo art. 10 desta lei. In: BRASIL (Ed.). **Colecção das Leis do Imperio do Brazil de 1827**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1878. v. Parte Primeirap. 7–39.

CAIRU, J. DA S. L., Visconde de. **Leituras de economia política ou direito economico**. Rio de Janeiro: Typographia Plancher-Steignot, 1827.

CALAFATE, P. **A ideia de natureza no século XVIII em Portugal (1740-1800)**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1994.

CALHEIROS, C. O krausismo de Vicente Ferrer Neto Paiva. In: CALHEIROS, C.; PUERTO, G. DEL; EPIFÂNIO, R. (Eds.). **O krausismo ibérico e latino-americano**. Lisboa: Instituto Cervantes/Movimento Internacional Lusófono, 2019. p. 87–104.

CALHEIROS, M. C. **A filosofia jurídico-política do krausismo português**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006.

CAMARA, E. DE Q. C. M. DA. [Correspondência]. **Destinatário: Pedro Autran da Matta e Albuquerque**. , 1829.

CAMARA, P. DA. Tradições Academicas. **A Cultura Academica, Recife**, v. anno III, v. III, t. I, fascículos I-III, p. 21–34, 1906.

CAMARA, P. DA. **Memoria Historica da Faculdade do Recife – ano de 1903**. Recife: Imprensa Industrial, 1904a.

CAMARA, P. DA. Aprigio Guimarães. **A cultura academica**, v. anno I, v. I, t. I, fasc, II, p. 91–105, 1904b.

CAMARAGIBE, B. DE. [Correspondência]. **Destinatário: João de Almeida Pereira**. , 1859.

CAMARAGIBE, V. DE. [Correspondência]. **Destinatário: Paulino José Soares de Souza**. , 1870.

CAMARGO, J. A. DE. **Memoria historica academica**. S. Paulo: [S. N.], 1877.

CAMARGO, J. A. DE. **Memoria historica academica de 1877**. São Paulo: [S. N.], 1878.

CAMPOS NETO, A. A. M. DE. As cadeiras extintas da Academia de Direito de São Paulo. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 108, p. 93–115, 22 nov. 2013.

CARNEIRO FILHO, H. J.; SILVA, A. D. DA (EDS.). **Guia de introdução à história da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPE; Ed. UFPE, 2022.

CARVALHO. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. 2. ed. Recife: Editora Universitária UFPE, 2010.

CARVALHO, C. L. DA S. **Memoria historica do anno de 1871 pelo Dr. Carlos Leoncio da Silva Carvalho, lente substituto**. São Paulo: [S. N.], 1872a.

CARVALHO, C. L. DE. **Relatorio apresentado á Assembléa Geral legislativa na segunda sessão da decima setima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, Conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1879.

CARVALHO, F. R. DE. **Um iluminismo português? A reforma da Universidade de Coimbra (1772)**. São Paulo: Annablume, 2008.

CARVALHO, J. J. V. DE. **Theses e dissertação que, para obter o grão de doutor, defendeu perante a Faculdade de Direito de S. Paulo**. São Paulo: [S. N.], 1863.

CARVALHO, J. J. V. DE. **Memoria historica academica do anno de 1874 apresentada em sessão da Congregação de 1 de março de 1875 pelo Dr. Joaquim José Vieira de Carvalho, Lente substituto da mesma Faculdade**. São Paulo: [S. N.], 1875.

CARVALHO, J. M. DE. **A construção da ordIn: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CARVALHO, L. DE. **Memoria historica de 1873 pelo Dr. Leoncio de Carvalho, Lente Substituto**. S. Paulo: [S. N.], 1874.

CASSI, A. A. **Il “bravo funzionario” absburgico tra Absolutismus e Aufklärung: il pensiero e l’opera di Karl Anton Von Martini (1726-1800)**. Milano: Giuffrè, 1999.

CASTILHO, C. T. **Slave emancipation and transformations in Brazilian political citizenship**. Pittsburgh, PA: University of Pittsburgh Press, 2016.

CASTRO, O. H. D’AQUINO E. **Biographia dos Brasileiros Illustres por Armas, Letras, Virtudes, etc. – O Conselheiro Manoel Joaquim do Amaral Gurgel: elogio historico e noticia dos successos politicos que precederam e seguiram-se á proclamação da independencia na provincia de S. Paulo, pelo Dr. Olegario Herculano d’Aquino e Castro. Revista Trimestral do Instituto Historico Geographico e Ethnographico do Brasil**, v. t. XLI, parte segunda, p. 237–364, 1878.

CASTRO, H. M. M. DE. **Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, século XIX**. 3. ed. Campinas: Unicamp, 2013.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO PENSAMENTO BRASILEIRO. **Dicionário biobibliográfico de autores brasileiros**. Salvador: CDPB; Brasília: Senado Federal: [s.n.].

CHACON, V. **História das idéias socialistas no Brasil**. 2. ed. Fortaleza/Rio de Janeiro: Edições UFC/Civilização Brasileira, 1981.

CHACON, VAMIREH. **Formação das ciências sociais no Brasil: da Escola do Recife ao Código Civil**. 2. ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 2008.

CHALHOUB, S. The politics of silence: Race and citizenship in nineteenth-century Brazil. **Slavery & Abolition**, v. 27, n. 1, p. 73–87, 1 abr. 2006.

CHALHOUB, S. **Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CHALHOUB, S. **A força de escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHALHOUB, S. The Politics of Ambiguity: Conditional Manumission, Labor Contracts, and Slave Emancipation in Brazil (1850s–1888). **International Review of Social History**, v. 60, n. n. 2, p. 161–191, 2015.

CHIARAMONTE, J. C. **Nacionalismo y liberalismo económicos en Argentina, 1860-1880**. Buenos Aires: Solar/Hachette, 1971.

CICCONI, A. **Principj di economia politica**. 3. ed. Napoli: Jovene, 1882.

COELHO, A. J. [Correspondência]. **Destinatário: José Ignacio Borges**. , 1836.

COELHO, C. B. (ED.). **Coelho Rodrigues e o código civil: comemoração do sesquicentenário de nascimento**. Teresina: Gráfica do Povo, 1998.

CONRAD, R. **Os últimos anos da escravatura no Brasil. 1850-1888**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

COSENTINO, D. DO V. **Formação do pensamento econômico brasileiro no século XIX**. text—[s.l.] Universidade de São Paulo, 23 mar. 2016.

COSENTINO, D. DO V. História do pensamento econômico: pensamento econômico brasileiro. In: COSENTINO, D. DO V.; GAMBI, T. F. R. (Eds.). Niterói/São Paulo: Eduff/Hucitec, 2019.

COSSA, L. **Primeiros elementos de economia politica**. Tradução: Carlos Soares GUIMARÃES. Rio de Janeiro: Laemmert, 1888.

COSTA, C. **Contribuição à História das Idéias no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

COSTA, E. V. DA. **A abolição**. 9. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010a.

COSTA, E. V. DA. **Da Monarquia à República: momentos decisivos**. 9. ed. São Paulo: Editora da UNESP, 2010b.

- COSTA, E. V. DA. **Da Senzala à Colônia**. 5. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010b.
- COSTA, F. A. P. DA. **Diccionario biographico de pernambucanos celebres**. Recife: Typ. Universal, 1882.
- COSTA, M. J. DE A. Leis, Cânones, Direito, Faculdades de. In: SERRÃO, J. (Ed.). **Dicionário de História de Portugal**. Porto: Livraria Figueirinhas, 1981. v. 3p. 453–471.
- COSTA, M. J. DE A.; MARCOS, R. DE F. Reforma pombalina dos estudos jurídicos. In: ARAÚJO, A. C. (Ed.). **O Marquês de Pombal e a Universidade**. 2. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2014. p. 107–139.
- CUNHA, P. F. DA. **Temas e perfis da filosofia do direito luso-brasileira**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2000.
- CUNHA, L. A. **A universidade temporã: o ensino superior, da Colônia à Era Vargas**. 3 [revista] ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.
- D'ANDRADE, F. J. G. **Memoria historico-academica apresentada á Faculdade de Direito de S. Paulo no anno de 1862 pelo Dr. Francisco Justino Gonçalves D'Andrade**. S. Paulo: [S. N.], 1862.
- DARWIN, C. **Journal of researches into the natural history and geology of the countries visited during the voyage of H.M.S. Beagle round the world, under the Command of Capt. Fitz Roy, R. N.** New York: D. Appleton and Company, 1871.
- DAVIS, D. B. **The Problem of Slavery in Western Culture**. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1967.
- DEAECTO, M. M. **O império dos livros: instituições e práticas de leitura na São Paulo oitocentista**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Fapesp, 2011.
- DELAVAU, G.; FRANCHET, F. **Le Livre Noire de messieurs Delavau et Franchet, ou répertoire alphabétique de la police politique sous le Ministère Déplorable**. Paris: Moutadier, 1829. v. 1
- DIAS, A. SIMÕES. **A filosofia do direito de Vicente Ferrer Neto Paiva**. Lousã: Câmara Municipal da Lousã, 1999.
- Direito e Letras**. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1878.
- DOGUET, J.-P. **Les philosophes et l'esclavage**. Paris: Éditions Kimé, 2016.
- DOLEMEYER, B. Zeiller, Fanz von. In: KATZ, S. N. (Ed.). **The Oxford International Encyclopedia of Legal History**. Oxford, [UK]: Oxford University Press, 2009. v. 6p. 162–163.
- DRESCHER, S. **The mighty experiment: free labor versus slavery in British emancipation**. New York: Oxford University Press, 2002.
- DRUMMOND, A. DE V. M. DE. **Memoria Historica Academica apresentada á Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na sessão de 15 de Março de**

1864 pelo Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, Lente substituto da mesma Faculdade. Pernambuco: Typographia de Manoel Figueiroa de Faria & Filho, 1864.

DUVE, T. European Legal History – Concepts, Methods, Challenges. In: DUVE, T. (Ed.). **Entanglements in Legal History: Conceptual Approaches.** Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2014. p. 29–66.

DYER, J. B. **Natural Law and the Antislavery Constitutional Tradition.** Cambridge, MA: Cambridge University Press, 2012.

EDITOR, O. Conselheiro Padre Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel (1858-1864). **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 88, p. 31–34, 1 jan. 1993a.

EDITOR, O. Conselheiro Dr. Carlos Carneiro de Campos (Visconde de Caravellas) (1833-1835). **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 88, p. 19–22, 1 jan. 1993b.

EGAS, E. São Paulo – A Cidade. **Revista do Instituto Historico e Geographico de São Paulo**, v. XIV, p. 289–298, 1909.

EGAS, E. **Galeria dos presidentes de São Paulo.** São Paulo: Secção de obras d’“O Estado de S. Paulo”, 1926. v. 1 – Periodo Monarchico, 1822–1889

ESTÈVE, L. **Montesquieu, Rousseau, Diderot: Du genre humain au bois d’èbène.** Les silences du droit naturel. Paris: Éditions UNESCO, 2002.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO. **Programma de ensino apresentado pelo lente de Direito Natural e de Direito Publico.** São Paulo: Typographia Baruel, Pauperio & Comp., 1885a.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO. **Programma dos cursos da 2.^a cadeira da 5.^a série para o anno lectivo de 1885 a 1886.** São Paulo: Typographia Baruel, Pauperio & Comp., 1885b.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO. **Programma da 2.^a cadeira da 5.^a série para o anno de 1889.** São Paulo: Typ. a vapor Louzada & Irmão, 1889.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1896 da 4.^a Cadeira do 2.^o anno – Economia Politica apresentado pelo lente cathedratico Dr. Vieira de Carvalho.** São Paulo: Typ. a vap. Espindola, Siqueira & Comp., 1896.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1898 da 4.^a Cadeira do 2.^o anno – Economia Politica adoptado pelo Dr. J. L. de Almeida Nogueira.** São Paulo: Typ. a Vap. Espindola, Siqueira & Comp., 1898.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO. **Programma de ensino da 4.^a cadeira do 2.^o anno – Economia Politica para o anno lectivo de 1900 pelo lente cathedratico J. L. de Almeida Nogueira.** São Paulo: Typ. a Vap. Espindola, Siqueira & Comp., 1900.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO, B. **Catalogo da Bibliotheca da Faculdade de Direito de São Paulo em 1887.** São Paulo: Typographia a vapor de Jorge Seckler & Comp, 1887.

FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO, B. **Catalogo Alphanetico da Bibliotheca da Faculdade de Direito de São Paulo**. São Paulo: Augusto Siqueira & C., 1920.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1891 apresentado pelo lente da 1.^a cadeira da 1.^a série do curso de sciencias juridicas e sociaes – Philosophia e historia do direito**. São Paulo: Typ. da Companhia Industrial de S. Paulo, 1891.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Anno de 1893 – Programma da 1.^a cadeira da 1.^a série do curso de sciencias juridicas e sociaes**. São Paulo: Typ. da Companhia Industrial de S. Paulo, 1893a.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno lectivo de 1893 apresentado pelo lente da 1.^a cadeira da 4.^a série do curso de sciencias juridicas – Historia do direito nacional**. São Paulo: Typ. da Companhia Industrial de S. Paulo, 1893. São Paulo: Typ. da Companhia Industrial de S. Paulo, 1893b.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1894 da 1.^a cadeira da 1.^a série dos cursos de sciencias juridicas e sociaes, philosophia e historia do direito apresentado pelo lente cathedratico Dr. Pedro Lessa**. São Paulo: Typ. a vap. Espindola, Siqueira & Comp., 1894a.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1894 da 3.^a Cadeira da 4.^a Série do curso de sciencias juridicas, Noções de economia politica e direito administrativo apresentado pelo lente cathedratico Dr. Oliveira Escorel**. São Paulo: Typ. a vapor Espindola, Siqueira & Comp., 1894b.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno lectivo de 1895, 1.^a cadeira da 1.^a série dos cursos de sciencias juridicas e sociaes, philosophia e historia do direito apresentado pelo lente cathedratico Dr. Pedro Lessa**. São Paulo: Typ. a Vap. Espindola, Siqueira & Comp., 1895.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1896 da 1.^a cadeira do 1.^o anno, philosophia do direito apresentado pelo lente cathedratico Dr. Pedro Lessa**. São Paulo: Typ. a Vap. – Espindola, Siqueira & Comp., 1896a.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO PAULO. **Programma de ensino para o anno de 1896 da 1.^a cadeira do 3.^o anno – Historia do direito e especialmente do direito nacional apresentado pelo lente cathedratico Dr. Aureliano Coutinho**. São Paulo: Typ. a Vapor – Espindola, Siqueira & C., 1896b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Questões para defesa de teses (1855-1882)**. [s.l.] (Arquivo da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco, manuscrito), 1882.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma do ensino da 1.^a cadeira da 1.^a Serie (Direito Natural e Direito Publico Universal) para o anno de 1885 (Arts. 227 e 392 § 1^o dos Estatutos)**. Recife: Typ. Rua das Flores, 1885a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma do ensino da 2.^a cadeira da 5.^a série (Economia política, sciencia das finanças e contabilidade do Estado) para o anno de 1885 (arts. 227 e 392 § 1º dos Estatutos).** Recife: Typ. Rua das Flores, 1885b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma do ensino de Direito Natural e Direito Publico Universal – 1.^a cadeira.** Recife: Typographia Economica, 1888a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino de Economia Politica, 2.^a cadeira.** Recife: Typographia Economica, 1888b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 3.^a cadeira da 4.^a série do curso jurídico (Noções de economia politica e Direito Administrativo) para o anno de 1891.** Recife: Typographia Industrial, 1891.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira da 1.^a serie dos cursos de sciencias juridicas e sociaes (Philosophia e historia do direito) para o anno de 1892.** Recife: Typographia Industrial, 1892a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira da 4.^a serie do curso de sciencias juridicas (Historia do Direito Nacional) para o anno de 1892.** Recife: Typ. de Manoel F. de F. & Filhos, 1892b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 2.^a cadeira da 2.^a serie do curso de Sciencias Sociaes (Economia Politica), anno de 1892.** Recife: Typ. de Manoel F. de F. & Filhos, 1892c.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da primeira cadeira da primeira serie – Philosophia e Historia do Direito – Anno de 1893 (artigo 299 dos Estatutos).** Recife: Typographia de F. P. Boulitreau, 1893a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira da 4.^a serie – Historia do Direito Nacional – Anno de 1893 (artigo 299 dos Estatutos).** Recife: Typographia de F. P. Boulitreau, 1893b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira da 3.^a serie – Curso de sciencias juridicas e sociaes – Philosophia e historia do direito – Anno de 1894 (Artigo 299 dos Estatutos).** Recife: Typographia Economica, 1894a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira da 4.^a serie – Curso de sciencias juridicas – Historia do direito nacional – Anno de 1894 (Artigo 299 dos Estatutos).** Recife: Typographia Economica, 1894b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira do 1.^o anno – Philosophia do Direito – Anno de 1897 (Art. 234 do Cod. de Ensino).** Recife: Pantheon das Artes, 1897a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 3.^a cadeira do 5.^o anno – Historia do Direito Nacional – Anno de 1897 (Art. 234 do Cod. de Ensino).** Recife: Pantheon das Artes, 1897b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 4.^a cadeira do 2.^o anno, Economia Política, anno de 1897 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1897c.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira do 1.^o anno – Philosophia do Direito – Anno de 1898 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1898a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 3.^a cadeira do 5.^o anno – Historia do Direito Nacional – Anno de 1898 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1898b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira do 2.^o anno – Philosophia do Direito – Anno de 1899 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1899a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 3.^a cadeira do 5.^o anno – Historia Geral do Direito e do Direito Nacional – Anno de 1899 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1899b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira do 1.^o anno – Philosophia do Direito – Anno de 1900 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1900a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 3.^a cadeira do 5.^o anno – Historia do Direito e especialmente do Direito Nacional – Anno de 1900 (Art. 234 do Cod. de Ensino)**. Recife: Pantheon das Artes, 1900b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 1.^a cadeira do 1.^o Anno – Philosophia do Direito – Anno de 1901**. Recife: Pantheon das Artes, 1901a.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE. **Programma de ensino da 4.^a cadeira do 4.^o anno, Economia Política, Sciencia das Finanças e Contabilidade do Estado, anno de 1901**. Recife: Pantheon das Artes, 1901b.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, B. **Catalogo da Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Typographia Commercial de Geraldo Henrique de Mira & C., 1860.

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE, B. **Catalogo geral da Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife**. Recife: Empreza d'A Provincia, 1896.

FAUCCI, R. COSSA, Luigi. In: **Dizionario Biografico degli Italiani**. Roma: Istituto dell'Enciclopedia Italiana, 1984. v. 30p. 92–97.

FERREIRA, D. C. **O Juízo dos Libertos: Escravidão e Campo Jurídico no Brasil Imperial (1850-1871)**. Belo Horizonte: Laffayette, 2021.

FERREIRA, J. G. A. **As dissertações de direito civil apresentadas na Academia de Direito de São Paulo no período 1834-1878**. Tese—[s.l.] Universidade de São Paulo, 25 abr. 2016.

FERREIRA, J. P. **Almanach de Pernambuco: 21^o anno**. Recife: Imprensa Industrial, 1918.

FERREIRA, L. P. **História da Faculdade de Direito do Recife**. 2. ed. Recife: Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, 1994.

FERREIRA, W. A Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo na Centuria de 1827 a 1927. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo**, v. 25, p. 375–377, 1929.

FERREIRA, W. Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo na centuria de 1827 a 1927. Notas compiladas e coordenadas pelo Dr. Waldemar Ferreira, professor cathedratico de Direito Commercial. I - Os directores. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo**, São Paulo. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo**, v. 24, p. 3–38, 1928a.

FERREIRA, W. Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo na centuria de 1827 a 1927. Notas compiladas e coordenadas pelo Dr. Waldemar Ferreira, professor cathedratico de Direito Commercial. II - Os lentes e os professores cathedraticos. **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo**, v. 24, p. 39–143, 1928b.

FERRINI, C. **Il digesto**. Milano: Ulrico Hoepli, 1893.

FIGARO JUNIOR. **Alarma e protesto contra a Academia de S. Paulo**. Rio de Janeiro: Typographia Academica, 1873.

FIGUEIREDO, C. H. DE. Memoria sobre a fundação das Faculdades de Direito no Brasil. **Revista Trimestral do Instituto Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil**, v. t. 22, p. 507–526, 1859.

FIGUEIREDO, J. A. DE. **Memoria-Historica Academica apresentada á Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na primeira sessão do corrente anno pelo Dr. José Antonio de Figueiredo**. Recife: Typographia Universal, 1857.

FIGUEIREDO, J. B. DA C. E. **Memoria Histórico-Academica dos acontecimentos notaveis da Faculdade de Direito do Recife no ano de 1864**. Recife: [S. N.], 1865.

FLORES, A. DE J.; MACHADO, G. C. Tradução cultural: um conceito heurístico alternativo em pesquisas de direito. **História e Cultura**, v. 4, n. 3, p. 118–139, 16 dez. 2015.

FONSECA, A. **Discurso sobre a morte de Aprigio Guimarães proferido na sessão funebre celebrada na Bahia, mandado imprimir pelos academicos pernambucanos**. Bahia: Typographia da “Gazeta da Tarde”, 1881.

FONSECA, R. M. A formação da cultura jurídica nacional e os cursos jurídicos no Brasil: uma análise preliminar (1854-1879). **Cuadernos del Instituto Antonio de Nebrija de Estudios sobre la Universidad, Madri**, v. 8, n. 1, p. 97–116, 2005.

FONSECA, R. M. Vias da Modernização Jurídica Brasileira: a cultura jurídica e os perfis dos juristas brasileiros do século XIX. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 98, p. 257–293, 2008.

FORMIGA, A. S. DE C. **Periodismo jurídico no Brasil do Século XIX**. Curitiba: Juruá, 2010.

FRANÇA, E. F. **Memoria historica da Faculdade de Direito de S. Paulo do anno de 1866 redigida pelo Dr. Ernesto Ferreira França**. São Paulo: [S. N.], 1867.

FRANÇA, E. F. **Brasilien und Deutschland: ein offener Brief an die Redactionen der deutschen Tagespresse**. Leipzig: F. A. Brockhaus, 1868.

FREITAS, A. A. DE. **A Imprensa Periódica de São Paulo desde os primórdios em 1823 até 1914**. São Paulo: Typ. do “Diário Oficial”, 1915.

FREYRE, G. A propósito da chamada Escola do Recife e do seu germanismo. In: “**Nós e a Europa germânica**”: em torno de alguns aspectos das relações do Brasil com a cultura germânica no decorrer do século XIX. 2. ed. Recife, PE: Fundação Gilberto Freyre; Rio de Janeiro, Editora Bra-Deutsch: [s.n.].

FREYRE, G. **O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX**. 4. ed. rev. ed. São Paulo: Global Editora, 2010.

GALVÃO, B. F. R. (ED.). **Catalogo do gabinete português de leitura no Rio de Janeiro organizado segundo o systema decimal de Melvil Dewey, pelo Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão**. Rio de Janeiro: Typ. do “Jornal do Commercio” de Rodrigues & C., 1906. v. 1

GAMA, L. **Primeiras trovas burlescas & outros poemas**. Edição preparada por Ligia Fonseca Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

GAMA, M. DO S. L. [Correspondência]. **Destinatário: Antonio Paulino Limpo de Abreo**. , 1835d.

GAMA, M. DO S. L. [Correspondência]. **Destinatário: Joaquim Vieira da Silva e Souza**. , 1835b.

GAMA, M. DO S. L. [Correspondência]. **Destinatário: Lourenço Trigo de Loureiro**. , 1835c.

[GAMA], [MIGUEL DO SACRAMENTO LOPES]. [Correspondência]. **Destinatário: [Joaquim Vieira da Silva e Souza]**. , 1835.

GODOY, A. S. DE M. **Tobias Barreto: uma biografia intelectual do insurreto sergipano e sua biblioteca com livros alemães no Brasil do século XIX**. Curitiba: Juruá, 2018.

GOMES, A. **João Teodoro: o mais original e fecundo presidente de São Paulo**. São Paulo: Martins, 1967.

GÓMEZ-MARTÍNEZ, J. L. El krausismo en Iberoamérica. In: [S. N.] (Ed.). **El krausismo y su influencia en América Latina**. Madrid: Fundación Friedrich Ebert/Instituto Fe y Secularidad, 1989. p. 47–82.

GREMAUD, A. P. **Das controvérsias teóricas à política Econômica: pensamento econômico e economia Brasileira no segundo reinado e na primeira república**. Tese (Doutorado em Economia)—São Paulo: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, 14 ago. 1997.

GREMAUD, A. P. Henry Dunning Macleod e a Economia Política no Brasil. **Anais XXVII Encontro Nacional de Economia**, v. 1, p. 573–589, 1999.

GREMAUD, A. P. Ensino de economia. In: AIDAR, B.; LOPES, J. R. DE L.; SLEMIAN, A. (Eds.). **Dicionário histórico de conceitos jurídico-econômicos (Brasil, séculos XVIII-XIX)**. São Paulo: Alameda, 2020. v. 3p. 315–350.

GRINBERG, K. Slavery Manumission and the Law in Nineteenth-Century Brazil: Reflections on the Law of 1831 and the ‘Principle of Liberty’ on the Southern Frontier of the Brazilian Empire. **European Review of History**, v. 16, n. 3, p. 401–411, 2009.

GUARANÁ, A. **Diccionario bio-bibliographico sergipano**. Rio de Janeiro: Paulo Pongetti, 1925.

GUIDI, M. E. L. Le traduzioni dei manuali di Luigi Cossa: uno studio bibliografico. In: BIENTINESI, F.; GUIDI, M. E. L.; MICHELINI, L. (Eds.). **Una inesauribile progettualità: saggi di storia del pensiero economico in onore di Massimo M. Augello**. Pisa: Pisa University Press, 2020. p. 109–137.

GUIDI, M. E. L.; LUPETTI, M. Markets for Knowledge. The Institutionalisation of Economics, the Rationalization of Language Learning and the Brazilian Translation of Luigi Cossa’s *Primi elementi di economia politica*. In: CARPI, E.; GUIDI, M. E. L. (Eds.). **Languages of Political Economy: Cross-disciplinary studies on economic translations**. Pisa: Pisa University Press, 2014. p. 135–183.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Memoria Historica Academica apresentada na primeira sessão do anno de 1860 á Faculdade de Direito do Recife na forma do artigo 164 dos estatutos pelo Dr. Aprigio Justiniano da Silva Guimarães**. Recife: Typographia Universal, 1860.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Discursos e diversos escriptos**. Recife: Typ. Mercantil de Carlos Eduardo Muhlert & C., 1872a.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Miscellanea philosophica e sociologica**. Recife: Typ. de F. P. Boulitreau, 1889.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Estudos de economia politica para uso das Faculdades de Direito de Brasil**. Recife: A Provincia, 1902.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Propriedade litteraria**: historico e sustentação d’um projecto a respeito, apresentado á camara dos senhores deputados em 14 de agosto de 1856. Recife: Typographia Academica, 1859a.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Theses apresentadas á Faculdade de Direito do Recife, para obtenção do grao de doutor, por Aprigio Justiniano da Silva Guimarães**. Recife: Typographia Universal, 1856a.

GUIMARÃES, A. J. DA S. **Trabalho livre e trabalho escravo**: dissertação que em sua defesa de theses, a 15 de dezembro de 1856, leu Aprigio Justiniano da Silva Guimarães. Recife: ypographia Republicana Federativa, 1856b.

GUIMARÃES, A. J. DA S. Apontamentos de Economia Política. **Revista Brasileira, Rio de Janeiro**, v. I, p. 550–555, 1879a.

GUIMARÃES, A. J. DA SILVA. **Discursos e diversos escriptos**. Recife: Typ. Mercantil, 1872b.

GURGEL, M. J. DO A. Biographia dos Brasileiros Illustres por Armas, Letras, Virtudes, etc. – O Tenente General José Arouche de Toledo Rendon. **Revista Trimestral de Historia e Geographia ou Jornal do Instituto Historico Geographico Brasileiro**, v. t. V, n. 20, p. 522–526, 1843.

HALPÉRIN, J.-L. **Histoire de l'état des juristes**: Allemagne, XIXe-XXe siècles. Paris: Classiques Garnier, 2015.

HARVARD. **The legacy of slavery at Harvard**: report and recommendations of the Presidential Committee. Cambridge, Massachusetts/London, England: Harvard University Press, 2022.

HAYEK, F. A. Macleod. In: SELIGMAN, E. R. A. (Ed.). **Encyclopedia of the Social Sciences**. New York: Macmillan, 1933. v. 10.

HEBEIS, M. **Karl Anton von Martini (1726-1800)**: Leben und Werk. Frankfurt am Main: Peter Lang, 1996.

HENRIQUES, I. C.; SALA-MOLINS, L. (EDS.). **Déraison, esclavage et droit**: Les fondements ideologiques et juridiques de la traite négrière et de l'esclavage. Paris: Éditions UNESCO, 2002.

HERZER, E. **Der Naturrechtsphilosoph Heinrich Ahrens (1808-1874)**. Berlin: Duncker & Humblot, 1993.

HESPANHA, A. M. Recomeçar a Reforma Pombalina? Da reforma dos estudos jurídicos de 1772 ao ensino do direito de 1972. **Revista de Direito e de Estudos Sociais (separata), Coimbra**, v. ano 19, jan./dez., n. 1-2-3-4, p. 5–34, 1974.

HESPANHA, A. M. **Cultura Jurídica Europeia**: síntese de um milénio. Coimbra: Almedina, 2015.

HOBBSAWM, E. **The Age of Revolution**: 1789-1848. New York: Vintage Books, 1996.

HUGON, P. A Economia Política no Brasil. In: AZEVEDO, F. DE (Ed.). **As Ciências no Brasil**. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1955. v. 2p. 299–352.

IANNI, O. **As metamorfoses do escravo**. 2. ed. São Paulo: Hucitec; Curitiba: Scientia et Labor: [s.n.].

JARDIM, S. **Memorias e viagens**. Lisboa: Typ. da Companhia Nacional Editora, 1891. v. V. 1 – Campanha de um propagandista (1887-1890)

JIMÉNEZ, R. V. O. **El sistema de la filosofía de Krause**: génesis y desarrollo del panenteísmo. Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 1998.

JIMÉNEZ, R. V. O. ¿Por qué fuimos krausistas? In: TEIXEIRA, A. B.; PUERTO, G. DEL; EPIFÂNIO, R. (Eds.). **O krausismo ibérico e latino-americano**. Lisboa: Instituto Cervantes/Movimento Internacional Lusófono, 2019. p. 51–83.

KATZ, S. N. (ED.). **The Oxford international encyclopedia of legal history**. Oxford, UK: Oxford University Press, 2009.

KIRKENDALL, A. J. **Class mates: male student culture and the making of a political class in nineteenth-century Brazil**. Lincoln: University of Nebraska Press, 2002.

KIRSCHNER, T. C. **Visconde de Cairu: itinerários de um ilustrado luso-brasileiro**. São Paulo/Belo Horizonte: Alameda/Editora PUCMinas, 2009.

KOHL, G. Zeiller, Franz von (1751-1828). In: STOLLEIS, M. (Ed.). **Juristen: ein biographisches Lexikon: von der Antike bis zum 20. Jahrhundert**. München: C.H. Beck, 2001. p. 687–689.

LACOMBE, A. J. A cultura jurídica. In: HOLANDA, S. B. DE (Ed.). **História geral da civilização brasileira**. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. v. T. II, v. 5 – O Brasil monárquico: reações e transações. 414–428.

LARA, T. A. **Tradicionalismo católico em Pernambuco**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1988.

LEON, S. M. Digital Histories of Slavery and Higher Education. **Journal of American History**, v. 107, n. 3, p. 816, 2020.

LESSA, P. **Memoria Historico-Academica do Anno de 1888 lida perante a Congregação dos Lentes em sessão de 2 de Março de 1889 pelo Dr. Pedro Lessa, Lente Substituto**. S. Paulo: Typographia e Estereotypia King, 1889.

LESSA, P. **Estudos de philosophia do direito**. 2. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1916.

LIMA, H. **Tobias Barreto: a época e o homem**. São Paulo: Linografica, 1963.

LIMA, H. F. **História do pensamento econômico no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1978.

LIMA, P. DE A. [Correspondência]. **Destinatário: Antonio Pinto Chichorro da Gama**. , 1834.

LINS, E.; KELLY, O. A questão da Academia de Direito com os frades franciscanos. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 33, n. 3, p. 497–510, 1937.

LIVRARIA ACADEMICA DE A. L. GARRAUX. **Catalogo em linguas portugueza e franceza das obras de Jurisprudencia, Direito patrio e estrangeiro, Economia politica, Administração, Commercio, Colonização, Política, Direito Constitucional, Diplomacia, Estradas de ferro, etc., etc**. S. Paulo: [S. N.], 1872.

LOPES, J. R. DE L. **O oráculo de Delfos: Conselho de Estado e direito no Brasil oitocentista**. São Paulo: Editora Saraiva/Fundação Getúlio Vargas, Direito GV, Escola de Direito de São Paulo, 2010.

LOPES, J. R. DE L. História das ideias, das instituições e teoria do direito entre a história e o direito. In: SILVA, C. N. DA; XAVIER, A. B.; HESPANHA, P. C. (Eds.). **Antônio Manuel Hespanha: entre a história e o direito**. Coimbra: Almedina, 2015. p. 199–207.

LOSANO, M. G. **Un giurista tropicale**: Tobias Barreto fra Brasile reale e Germania ideale. Roma: GLF editori Laterza, 2000.

LOUREIRO, L. T. DE. [Correspondência]. **Destinatário: [Diretor da Academia de Olinda]**. , 1834.

LOUREIRO, L. T. DE. **Instituições de direito civil brasileiro extrahidas das instituições de direito civil lusitano do exímio jurisconsulto portuguez Paschoal José de Mello Freire, na parte compatível com as instituições da nossa cidade, e augmentadas nos lugares competentes com a substancia das leis brasileiras pelo doutor Lourenço Trigo de Loureiro**. Pernambuco: Typographia da Viuva Roma & Filhos, 1851.

LOUREIRO, L. T. DE. **Elementos de economia politica colligidos dos melhores autores**. Recife: Typ. Universal, 1854.

LOUREIRO, J. P. (ED.). **Jurisconsultos portugueses do século XIX**. Lisboa: Conselho Geral da Ordem dos Advogados, 1947.

LYNCH, C. E. C. **Monarquia sem despotismo e liberdade sem anarquia**: o pensamento político do Marquês de Caravelas (1821-1836). Belo Horizonte: UFMG, 2014.

MACHADO JÚNIOR, A. M. **Cátedras e catedráticos**: curso de bacharelado Faculdade de Direito Universidade de São Paulo – 1827-2009. São Paulo: MAGEART, 2010.

MACHADO, M. C. A filosofia jurídica de Tobias Barreto. In: BARRETO, T. (Ed.). **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013b. v. 4-Estudos de Direito IIIp. 334–335.

MACHADO, M. H. P. T. **Crime e escravidão**: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888). 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018.

MACHADO NETO, A. L. **História das idéias jurídicas no Brasil**. S. Paulo: Editorial Grijalbo/Editôra da Universidade de São Paulo, 1969.

MACIEL, F. A. **Relatorio apresentado á Assembleia Geral Legislativa na quarta sessão da decima oitava legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio Francisco Antunes Maciel**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1884.

MACLEOD, H. D. **The Elements of Political Economy**. London: Longman, Brown, Green, Longmans, and Roberts, 1858.

MACLEOD, H. D. **A Dictionary of Political Economy**: Biographical, Bibliographical, Historical and Practical. London: Longman, Green, Longman, Roberts, and Green, 1863.

MACLEOD, H. D. **The principles of economical philosophy**. 2. ed. London: Longmans, Green, Reader, and Dyer, 1872. v. 1

MACLEOD, H. D. **Elementos de economia politica**. Tradução: Alberto da Rocha MIRANDA. Rio de Janeiro: Perseverança, 1873.

MAGALHAENS, J. J. DE M. [Correspondência]. **Destinatário: José Antonio da Silva Maia**. , 1831.

MAGALHAENS, J. J. DE M. [Correspondência]. **Destinatário: Nicolao Pereira de Campos Vergueiro**. , 1833.

MAGALHÃES, J. J. DE M. **Synopse do direito natural**. Salvador, BA: Typographia Poggetti de Catilina & C., 1860.

MALHEIRO, A. M. P. **A escravidão no Brasil**: ensaio historico-juridico-social. Rio de Janeiro: Typ. Nacional, 1866-1867.

MAMIGONIAN, B. G. O estado nacional e a instabilidade de propriedade escrava: a Lei de 1831 e a matricula dos escravos de 1872. **Almanack**, v. 2, p. 20–37, 2011.

MARCHI, N. DE. Mill, John Stuart (1806-1873). In: DURLAUF, S. N.; BLUME, L. E. (Eds.). **The New Palgrave Dictionary of Economics Online**. 2. ed. [s.l.] Palgrave Macmillan, 2008. v. 5p. 607–613.

MARCOS, R. M. DE FIGUEIREDO. **A legislação pombalina**: alguns aspectos fundamentais. Coimbra: Almedina, 2006.

MARQUES, M. REIS. O krausismo de Vicente Ferrer Neto Paiva. In: **Boletim da Faculdade de Direito**. Coimbra: Coimbra Editora, separata do v. LXVI, 1990.

MARQUESE, R. DE B. Governo dos escravos e ordem nacional: Brasil e Estados Unidos, 1820-1860. In: JANCSÓ, I. (Ed.). **Brasil**: formação do Estado e da Nação. São Paulo: HUCITEC/UNIJUÍ/FAPESP, 2003. p. 251–265.

MARTINI, C. A. **De jure naturae positiones, dilucidiori stylo et ordine a doct. Josepho Fernandes Alvares Fortuna**. Coimba: Typis Academicis, 1815. v. Liber I

MARTINS, A. L.; BARBUY, H. **Arcadas**: história da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. 2. ed. São Paulo: Companhia Melhoramentos; Alternativa Serviços Programados, 1999.

MARTINS, H. **Lista geral dos bachareis e doutores que têm obtido o respectivo gráu na Faculdade de Direito do Recife: desde sua fundação em olinda, no anno de 1828, até o anno de 1931**. 2. ed. Recife: Typ. Diario da Manhã, 1931.

MARTINS, P. C. DE M. **Filosofia da História no Direito Natural do Brasil Império**. Beau Bassin: Novas Edições Acadêmicas, 2018.

MARTINS, R. L. M.; GOMES, F. Migrações ao sul: Memories of Land and Work in Brazil's Slaveholding Southeast. In: FISCHER, B.; GRINBERG, K. (Eds.). **The Boundaries of Freedom: Slavery, Abolition, and the Making of Modern Brazil**. Afro-Latin America. Cambridge: Cambridge University Press, 2022. p. 213–238.

MATTOS, I. R. DE. **O tempo Saquarema**. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 2017.

MEIRELES, E. **J. J. Seabra**: sua vida, sua história. 2. ed. Salvador: Assembleia Legislativa, 2012.

MELLO, H. C. P. DE. **Ligeiros traços biographicos do Dr. José Antonio de Figueiredo**. Recife: Typographia do Commercio á Retalho, 1877.

MELLO, J. C. B. DE. **Memoria Historica Academica apresentada á Faculdade de Direito do Recife no anno de 1861 pelo Dr. João Capistrano Bandeira de Mello**. Recife: Typographia Universal, 1861.

MELLO FILHO, J. C. B. DE. **Memoria historica academica apresentada á Faculdade de Direito do Recife no anno de 1862 pelo Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho**. Recife: Typographia Universal, 1862.

MENDONÇA, J. N. **Cenas da abolição**: escravos e senhores no parlamento e na justiça. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

MENESES, T. B. DE. **Obras completas**. Rio de Janeiro; Aracaju: J. E. Solomon; Diário Oficial, 2013a. v. 6 – Dias e noites

MENESES, T. B. DE. **Obras completas**. Rio de Janeiro; Aracaju: J. E. Solomon; Diário Oficial, 2013b. v. 1 – Estudos de filosofia

MENEZES, D. A caricatura do Direito Natural. In: BARRETO, T. (Ed.). **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013. v. 2-Estudos de Direito Ip. 334–335.

MENEZES, T. B. DE. **Memoria historico-academica do anno de 1883, lida em sessão da congregação do 1º de março de 1884 pelo Dr. Tobias Barreto de Menezes**. Recife: [S. N.], 1884.

MENEZES, T. B. DE. **Questões vigentes de philosophia e de direito**. Pernambuco: Livraria Fluminense, 1888.

MERCADANTE, P.; PAIM, A. **Tobias Barreto na cultura brasileira**: uma reavaliação. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/ Grijalbo, 1972.

MERCADANTE, P.; PAIM, A. Introdução. In: BARRETO, T. (Ed.). **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013. v. 1-Estudos de Filosofia. 39–68.

MICHALS, T. “That Sole and Despotic Dominion”: Slaves, Wives, and Game in Blackstone’s Commentaries. **Eighteenth-Century Studies**, v. 27, n. 2, p. 195–216, 1993.

MILGATE, M.; LEVY, A. Macleod, Henry Dunning (1821–1902). In: DURLAUF, S. N.; BLUME, L. E. (Eds.). **The New Palgrave Dictionary of Economics Online**. 2. ed. [s.l.] Palgrave Macmillan, 2008. v. 5p. 231–232.

MILL, J. **Elements of political economy**. London: Baldwin, Cradock, and Joy, 1821.

MILL, J. **Elements of political economy**. 2. ed. London: Baldwin, Cradock, and Joy, 1824.

- MILL, J. **Elements of political economy**. 3. ed. London: Baldwin, Cradock, and Joy, 1826.
- MILL, J. S. **Autobiography**. 3. ed. London: Longmans, Green, Reader, and Dyer, 1874.
- MONCADA, L. C. DE. **Subsídios para a história da filosofia do direito em Portugal**. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.
- MORAES, B. B. Q. DE. **Expressões de latim forense e brocardos jurídicos**. 1. ed. São Paulo: YK Editora, 2021.
- MORAES FILHO, M. **Estadista da Republica**: dr. J. J. Seabra. Rio de Janeiro: Laemert & C., 1905.
- MORAIS, F. **Estudantes da Universidade de Coimbra nascidos no Brasil**. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Instituto de Estudos Brasileiros, 1949.
- MOURA, C. **Dicionário da Escravidão Negra no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.
- MÜLLER, D. P. **Ensaio d'um quadro estatístico da Provincia de S. Paulo ordenado pelas leis provinciaes de 11 de Abril de 1836 e 10 de Março de 1837**. S. Paulo: Secção de obras d'“O Estado de S. Paulo”, 1923.
- NABUCO, J. **Um Estadista do Imperio**: Nabuco de Araujo – sua vida, suas opiniões, sua época. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1898a. v. 2-1857–1866
- NABUCO, J. **Um Estadista do Imperio**: Nabuco de Araujo – sua vida, suas opiniões, sua época. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1898b. v. 1-1813–1857
- NABUCO, J. **Um Estadista do Imperio**: Nabuco de Araujo – sua vida, suas opiniões, sua época. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899. v. 3-1866–1878
- NASCIMENTO, L. DO. **História da imprensa de Pernambuco (1821 - 1954)**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969. v. V. 4 – Periódicos do Recife – 1821-1850
- NEDER, G. Coimbra e os Juristas Brasileiros. **Discursos Sediciosos**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 5, p. 195–214, 1999.
- NEDER, G. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**: criminalidade, justiça e constituição do mercado de trabalho (1890-1927). 2. ed. Niterói: Editora da UF, 2012.
- NEQUETE, L. **O escravo na jurisprudência brasileira**: magistratura & ideologia no 2º reinado. Porto Alegre: [Diretoria da Revista de Jurisprudência e Outros Impressos do Tribunal de Justiça], 1988.
- NESCHWARA, C. Martini, Karl Anton von (1726-1800). In: STOLLEIS, M. (Ed.). **Juristen: ein biographisches Lexikon**: von der Antike bis zum 20. Jahrhundert. München: C.H. Beck, 2001. p. 422–424.
- NESTOR, O. **Faculdade de Direito do Recife**: traços de sua história. Recife: Imprensa Industrial, 1930.

NEVES, L. M. B. P. Intelectuais brasileiros nos oitocentos: a constituição de uma família sob a proteção do poder imperial (1821-1828). In: PRADO, M. E. (Ed.). **O Estado como vocação**. Rio de Janeiro: Access, 1999. p. 9–32.

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. São Paulo: Vanorden, 1907a. v. 1

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1907b. v. 2

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1908a. v. 4

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1908b. v. 3

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1908c. v. 5

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1909a. v. 6

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1909b. v. 7

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1910. v. 8

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. Lisboa: Typ. “A Editora”, 1912. v. 9

NOGUEIRA, J. L. DE A. **Curso didactico de economia politica ou sciencia do valor**. São Paulo: Typ. Siqueira, Nagel & C., 1913.

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. 3a. ed. São Paulo: Saraiva, 1977a. v. 1

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. 3a. ed. São Paulo: Saraiva, 1977b. v. 3

NOGUEIRA, J. L. DE A. **A Academia de São Paulo**: tradições e reminiscências, estudantes, estudantões, estudantadas. 2a. ed. São Paulo: Saraiva, 1977c. v. 5

NOGUEIRA, O.; FIRMO, J. S. **Parlamentares do Império**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1973.

NUNES, A. J. A. **Uma introdução à economia política**. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

[S. N.]. **O Progresso**: revista social, litteraria e científica. Reedição feita pelo Governo do Estado de Pernambuco como parte do programa das comemorações do centenário da Revolução Praieira. Recife: Imprensa oficial, 1950.

OBERKOFER, G. Franz Anton Felix von Zeiller. In: BRAUNEDER, W. (Ed.). **Juristen in Österreich: 1200-1980**. Wien: Orac, 1987. p. 97–102.

OLIVEIRA, C. E. F. DE. Aspectos político-econômicos da Província de São Paulo no Primeiro Reinado. **Revista de História Regional**, v. 26, n. 1, 18 jun. 2021.

OLIVEIRA, J. R. DE. Memoria Historico-Academica de 1878, 1879 e 1880. In: DANTAS, M. P. DE S. (Ed.). **Relatorio apresentado á Assembléa Geral Legislativa na primeira sessão da decima oitava legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado Interino dos Negocios do Imperio Conselheiro de Estado Manoel Pinto de Souza Dantas**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1882. p. 410-444 (Anexo B, 1-35).

PAES, M. A. D. **Escravidão e direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860-1888)**. São Paulo, SP: Alameda, 2019.

PAES, M. A. D. **Esclavos y tierras entre posesión y títulos: la construcción social del derecho de propiedad en Brasil (siglo XIX)**. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for Legal History and Legal Theory, 2021a.

PAES, M. D. Direito e escravidão no Brasil Império. In: DANTAS, M. D.; BARBOSA, S. (Eds.). **Constituição de poderes, constituição de sujeitos: caminhos da história do Direito no Brasil (1750-1930)**. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 2021b. p. 182–203.

PAIM, A. Vicente Ferrer no contexto da Escola Eclética Brasileira. In: PAIM, A. et al. (Ed.). **Vicente Ferrer Neto Paiva no segundo centenário do seu nascimento, a convocação do krausismo**. Coimbra: Coimbra Editora, 1999a. p. 17–30.

PAIM, A. **A escola eclética**. 2. ed. Londrina: CEFIL, 1999b.

PAIM, A. **O krausismo brasileiro**. 2. ed. Londrina: CEFIL, 1999c.

PAIM, A. **A Escola do Recife**. 3. ed. Londrina: UEL, 1999d.

PAIM, A. A trajetória filosófica de Tobias Barreto. In: BARRETO, T. (Ed.). **Obras completas**. 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013. v. 1-Estudios de Filosofiap. 439–453.

PAIVA, V. F. N. **Curso de direito natural, segundo o estado actual da sciencia, prncipalmente em Allemanha**. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1843.

PAIVA, V. F. N. **Elementos de direito natural ou de philosophia de direito**. 2. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1850.

PAIVA, V. F. N. **Philosophia de direito**. 6. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1883. v. 1

PANG, E.-S.; SECKINGER, R. L. The Mandarins of Imperial Brazil. **Comparative Studies in Society and History**, v. 14, n. 2, p. 215–244, 1972.

PARRON, T. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PAULA, L. N. DE. **Síntese da evolução do pensamento econômico no Brasil**. Rio de Janeiro: Serviço de Estatísticas da Previdência e Trabalho, 1942.

PEDRO I; PEDRO II. **Falas do trono**: desde o ano de 1823 até o ano de 1889: acompanhadas dos respectivos votos de graça da Câmara Temporária e de diferentes informações e esclarecimentos sobre todas as sessões extraordinárias, adiamentos, dissoluções, sessões secretas e fusões, com um quadro das épocas e motivos que deram lugar a reunião das duas Câmaras e competente histórico. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019.

PENA, E. S. **Pajens da casa imperial**. Campinas: Editora Unicamp, 2005.

PERAMEZZA, V. **O pensamento de João Teodoro Xavier**. Dissertação (Mestrado em Direito)—São Paulo: Universidade de São Paulo, 1982.

PEREIRA, A. M. G. **E vieram os espíritos fecundos...**: uma história das histórias da Faculdade de Direito do Recife. 2019. Tese (Doutorado em Direito)—Brasília: Universidade de Brasília, 2019.

PEREIRA, J. B. **Da condição actual dos escravos especialmente após a promulgação da lei nº 3270 de 28 de setembro de 1885**. Rio de Janeiro: Impr. Nacional, 1887.

PEREIRA, N. **Faculdade de Direito do Recife (1927-1977)**: ensaio biográfico. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Editora Universitária, 1977.

PEREIRA, P. H. R. **Partus Sequitur VentrIn**: uma história da construção, consolidação e crise do domínio sobre o ventre escravizado nas Américas. Tese (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito)—São Paulo: Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2022.

PERREAU, J.-A. **Éléments de législation naturelle, destinés à l'usage des élèves de l'École centrale du Panthéon**. Paris: Baudouin, 1800.

PERREAU, J.-A. **Éléments de Législation Naturelle**. Paris: Seignot-Plancher de Lanoe, 1834.

PESSO, A. E. **O ensino do Direito no Brasil: das faculdades livres à reforma Francisco Campos**. Dissertação (Mestrado em Direito)—Faculdade de Direito: Universidade de São Paulo, 2018.

PESSO, A. E. A Faculdade de Direito do Recife no Império Brasileiro (1827-1889): lista de diretores efetivos e lentes catedráticos. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 92, n. 2, p. 209–231, 8 dez. 2020.

PESSO, A. E. Análise crítica da bibliografia memorialística sobre o ensino jurídico no período imperial (1827-1889): as “Tradições e Reminiscências” de Almeida Nogueira. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, v. 486, p. 137–162, 2021.

PESSO, A. E. O ensino jurídico no Brasil: entrevista com Alberto Venâncio Filho. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 9, n. 24, p. 184–196, 2022.

PETIT, C. **Discurso sobre el discurso**: oralidad y escritura en la cultura jurídica de la España liberal. [S. N.]: Universidad Carlos III de Madrid, 2014.

PIMENTEL, M. DO R. A escravatura na perspectiva do jusnaturalismo. **Cultura – História e Filosofia**, v. 2, p. 329–375, 1983.

PIMENTEL, M. DO R. **Viagem ao Fundo das Consciências**: A escravatura na época moderna. Lisboa: Colibri, 1995.

PINHEIRO, A. A. X. Relatório do encarregado da restauração do Archivo da Faculdade de Direito de S. Paulo. In: VASCONCELLOS, J. F. M. DE (Ed.). **Relatório apresentado á Assembléa Geral Legislativa na primeira sessão da decima nona legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio João Florentino Meira de Vasconcellos**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885. p. 436-441 (Anexo B, 1-6).

PINHEIRO, J. C. F. Bibliographia – Prelecções d’Economia Politica pelo Sr. Conselheiro P. Autran da Matta Albuquerque. **Revista Popular**, Rio de Janeiro, v. 6, p. 280–286, 1860.

PINTO JUNIOR, J. A. **Biographia do Exm. Sr. Conselheiro Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel pelo Doutor Joaquim Antonio Pinto Junior**. Rio de Janeiro: Typ. et Lit. Franceza de Ba-Ta-Clan, 1868.

PINTO JUNIOR, J. J. **Memoria Historica Academica dos acontecimentos notaveis da Faculdade de Direito do Recife durante o anno de 1865 pelo Dr. João José Pinto Junior, Lente substituto da mesma Faculdade**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1866.

PINTO JUNIOR, J. J. **Memoria Historico-Academica dos acontecimentos notaveis da Faculdade de Direito do Recife durante o anno de 1876, apresentada á Congregação da mesma Faculdade em 7 de Maio de 1877**. Recife: [S. N.], 1877.

PINTO JUNIOR, J. J. **Memoria historica dos acontecimentos notáveis do anno de 1884 apresentada em sessão da congregação de 2 de março de 1885 pelo Dr. João José Pinto Junior**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1885.

PISCIOTTA, R. M. **Sociedade, ideias e compêndios**: direito natural no Largo de São Francisco (1827-1889). Tese (Doutorado em História Social)—São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2017.

PLOTKIN, M. B.; CARAVACA, J. Las particularidades del liberalismo económico argentino. Circulación, adaptación y formación de un canon de pensamiento de economía política, 1870-1899. In: LEANDRI, R. G.; QUIRÓS, P. G. B. DE; GALERA, A. (Eds.). **Regulación Social, Regímenes de bienestar y Estado en América Latina**: del liberalismo al neoliberalismo. Circulación internacional de saberes, actores e instituciones. Madrid: Editorial Polifemo, 2015. p. 87–120.

POCOCK, J. G. A. P. **Political thought and history**: essays on theory and method. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

PORCHAT, R. O pensamento philosophico no primeiro seculo da Academia. Discurso do Dr. Reynaldo Porchat, na festa de Collação de Gráu e Centenario dos cursos juridicos no Brasil (11 de agosto de 1927). **Revista da Faculdade de Direito de São Paulo, São Paulo**, v. 24, p. 333–374, 1928.

PREST, W. Law for Historians: William Blackstone on Wives, Colonies and Slaves. **Legal History**, v. 11, p. 105, 2007.

RAMENZONI, G. L. **A construção de uma cultura jurídica**: análise sobre o cotidiano do bacharel da academia do Largo de São Francisco entre 1857-1870. text—[s.l.] Universidade de São Paulo, 5 jun. 2014.

REALE, M. A doutrina de Kant no Brasil (Notas à margem de um estudo de Clovis Bevilacqua). **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 42, p. 51- 96, 1947.

REALE, M. La cultura giuridica italiana in Brasile. **Rivista internazionale di filosofia del diritto**, v. anno 30, serie III, p. 733–738, 1958.

REALE, M. **Filosofia em São Paulo**. 2. ed. São Paulo: Grijalbo/Ed. da Universidade de São Paulo, 1976.

REALE, M. **Memórias**. São Paulo: Saraiva, 1987. v. 1 – Destinos cruzados

REALE, M. **Figuras da inteligência brasileira**. 2. ed. São Paulo: Siciliano, 1994.

REALE, M. O culturalismo na Escola do Recife. In: REALE, M. (Ed.). **Horizontes do direito e da história**. 3. ed. rev. e aum ed. São Paulo: Saraiva, 2000. p. 232-240.

Revista da Sociedade Philomathica. São Paulo: Metal Leve S. A., 1977.

REZENDE, C. P. DE. **Tradições musicais da Faculdade de Direito de São Paulo**: edição ilustrada, comemorativa do IV Centenário de São Paulo. São Paulo: Saraiva, 1954.

REZENDE, C. P. DE. Algumas páginas sobre a velha academia de direito de São Paulo. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 72, n. 1, p. 31–79, 1 jan. 1977.

REZENDE, F. DE P. F. DE. **Minhas recordações**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1944.

REZENDE, J. S. DE. **Cartas paulistas**: artigos sobre a questão academica. Santos: Diario de Santos, 1890.

RIBEIRO, J. **Cartas sertanejas**. Rio de Janeiro: Faro & Nunes, 1885.

RIBEIRO, L. J. [Correspondência]. **Destinatário: Jozé Clemente Pereira**. , 1829a.

RIBEIRO, L. J. [Correspondência]. **Destinatário: Joze Clemente Pereira**. , 1829b.

RICHARD, H. Jean-André Perreau. In: ARABEYRE, P.; HALPÉRIN, J.-L.; KRYNEN, J. (Eds.). **Dictionnaire historique des juristes français: XIIe-XXe siècle**. Paris: Presses Universitaires de France, 2008. p. 617.

RICHELOT, H. **Une révolution en économie politique**: exposé des doctrines de M. Macleod. Paris: Capelle, 1863.

RIST, C. **Histoire de Doctrines Relatives au Crédit et la Monnaie: depuis John Law jusqu'a nos jours**. Paris: Recueil Sirey, 1938.

ROBERTO, G. B. S. **História do direito civil brasileiro: ensino e produção bibliográfica nas academias jurídicas do império.** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2016.

ROCHA, A. P. A escravidão na economia política. **Revista de História**, v. 120, p. 97–108, 1989.

ROCHA, A. P. A difusão da economia política no Brasil entre os fins do século XVIII e início do XIX. **Revista de Economia Política**, v. 13, p. 47–57, 1993.

ROCHA, A. P. **A economia política na sociedade escravista.** São Paulo: HUCITEC, 1996.

ROCHA, A. P. As observações de Jean-Baptiste Say sobre a escravidão. **Estudos avançados, São Paulo**, v. 14, n. 38, p. 181–212, 2000.

RODRIGUES, A. C. **Memoria Historico-Academica dos acontecimentos notaveis da Faculdade de Direito do Recife durante o anno de 1878, apresentada á Congregação da mesma Faculdade em 26 de Abril de 1879 pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.** Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1879.

RODRIGUES, A. COELHO. **Memoria historica de 1875.** Recife: [S. N.], 1876.

RODRIGUES, F. A. D. **Memoria historica academica do anno de 1872 apresentada em sessão da congregação do 1.º de março de 1873 pelo Dr. Francisco Antonio Dutra Rodrigues, lente substituto da mesma faculdade.** São Paulo: [S. N.], 1873.

RODRIGUES, J. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil, 1800-1850.** Campinas, SP: UNICAMP, 2005.

RODRIGUES, M. A. (ED.). **Memoria Professorum Vniversitatis Conimbrigensis.** Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 1992. v. 2 – 1779–1937

RODRIGUES, M. A. **A Universidade de Coimbra: figuras e factos da sua história.** Porto: Campo das Letras, 2007.

ROMERO, S. **Theses apresentadas á Faculdade Direito do Recife por Sylvio Roméro para obter o grau de doutor.** Recife: Typographia da Provincia, 1875.

ROMÉRO, S. **A philosophia no Brasil: ensaio crítico.** Porto Alegre: Typographia da “Deutsche Zeitung”, 1878.

ROMERO, S. Explicações indispensáveis. In: BARRETO, T. (Ed.). **Varios escriptos.** Rio de Janeiro: Laemmert & C., 1900. p. IX–LIII.

ROTHBARD, M. N. **An Austrian Perspective on the History of Economic Thought.** Londres: Edward Elgar, 1995. v. 2

SALA-MOLINS, L. Théologie et philosophie choisissent leur camp: l’esclavage des Nègres est legitime. In: HENRIQUES, I. C.; SALA-MOLINS, L. (Eds.). **Déraison, esclavage et droit: les fondements idéologiques et juridiques de la traite négrière et de l’esclavage.** Paris: Unesco, 2002. p. 23–39.

SALDANHA, N. **A Escola do Recife**. 2. ed. São Paulo: Convívio; Brasília: INL, Fundação Nacional Pró-Memória: [s.n.].

SALLES, A. **Política republicana**. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1882.

SANTIROCCHI, Í. D. **Questão de consciência**: os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado (1840-1889). Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

SANTOS, G. J. R. DOS. **Memoria que em cumprimento do art. 164 dos Estatutos apresentou no anno de 1858 á Faculdade de Direito da Cidade de S. Paulo o Dr. Gabriel José Rodrigues dos Santos e que foi approvada em congregação do dia 24 de março sómente na parte historica na fórmula dos Estatutos**. São Paulo: [S. N.], 1858.

SARMENTO, S. N. **A raposa e a águia**: J.J. Seabra e Rui Barbosa na política baiana. [s.l.] EDUFBA, 2011.

SCHLOSSER, H. Karl Anton Freiherr von Martini zu Wasserberg. In: BRAUNEDER, W. (Ed.). **Juristen in Österreich**: 1200-1980. Wien: Orac, 1987. p. 77-18.

SCHMIDT, A. **A sombra de Júlio Frank**. São Paulo: Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2008.

SCHUMPETER, J. A. **History of economic analysis**. New York: Oxford University Press, 1954.

SCHWARCZ, L. M. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHWARZ, R. **Ao vencedor as batatas**: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. 6. ed. São Paulo: Duas Cidades; Editora 34, 2012.

SEABRA, J. J. **Memoria histórico-academica do anno de 1881 lida perante a Congregação pelo Dr. José Joaquim Seabra, Lente Substituto**. Recife: [S. N.], 1882.

SEABRA, J. J. **Relatorio apresentado ao Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo Dr. J. J. Seabra, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores em abril de 1903**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1903.

SEIXAS, M. **Pessoa e Trabalho no Direito Português (1750-1878)**: Escravo, Liberto e Serviçal. Lisboa: AAFDL, 2016.

SILVA, J. T. DA. **Memoria Historico-Academica apresentada no anno de 1872 pelo Dr. João Thomé da Silva, Lente substituto da mesma Faculdade**. Recife: [S. N.], 1872.

SILVA, N. J. E. G. DA. **História do direito português**: fontes de direito. 7. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2019.

SILVA, J. B. D'ANDRADA E. **Representação á Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil Sobre a Escravatura**. Paris: Typographia de Firmin Didot, 1825.

SILVA, A. C. R. D'ANDRADA M. E. **Memória histórica de 1859**. São Paulo: [S. N.], 1860.

SILVA, J. B. DE A. E. Memoria historica apresentada à Faculdade de Direito de S. Paulo pelo lente substituto Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva na congregação de 1º de março de 1859. In: MACEDO, S. T. DE (Ed.). **Relatorio apresentado á Assembléa Geral Legislativa na terceira sessão da decima legislatura pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio Sergio Teixeira de Macedo**. Rio de Janeiro: [S.N.], 1859.

SILVA, R. C. Antônio Coelho Rodrigues: um abolicionista módico. **História, histórias**, v. 4, n. 8, p. 75–92, 2017.

SIMÕES, T. **Os bacharéis na política – a política dos bacharéis**. [S. L.]: [S. N.], 2006.

SISSON, S. A. **Galeria dos brasileiros ilustres (os contemporaneos)**. Rio de Janeiro: Lithographia de S. A. Sisson, 1861.

SKINNER, Q. **Visions of politics**. Cambridge/New York: Cambridge University Press, 2009.

SMITH, A. **An Inquiry into the Nature and Causes of Wealth of Nations**. London: T. Nelson and Sons, 1852.

SOARES, F. S. M.; GOMES, H. F.; PASSOS, J. DOS R. **Documentação jurídica sobre o negro no Brasil, 1800-1888**: índice analítico. Salvador: Secretaria da Cultura, DEPAB, 1988.

SOUSA, B. X. P. DE. **Memorias da viagem de suas magestades imperiaes à Província de Pernambuco**. Rio de Janeiro: Typographia Industria Nacional de Cotrim & Campos, 1867. v. 2

SOUZA, B. F. H. DE. **Theses offerecidas á Illustrissima Congregação dos Lentes da Academia de Sciencias Sociaes e Juridicas de Olinda pelo Bacharel formado Bras Florentino Henriques de Souza**. Pernambuco: Typographia de M. F. de Faria, 1851.

SOUZA, B. F. H. DE. Introdução. In: MOLINARI, G. DE (Ed.). **Da abolição da escravidão**. Trad. Braz Florentino Henriques de Souza. Recife: Typographia de M. F. de Faria, 1854. p. IV–XLVII.

SOUZA, B. F. H. DE. Parecer do Sr. Braz Florentino Henriques de Souza. In: **Relatorios e pareceres dos membros da comissão encarregada de examinar o projecto de codigo civil do Imperio redigido pelo bacharel Augusto Teixeira de Freitas**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1865. p. 65–120.

SOUZA, B. F. H. DE. **Lições de direito criminal**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

SOUZA, J. S. DE. **Memoria historica acadêmica apresentada á Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito do Recife na primeira sessão do corrente anno pelo Dr. João Silveira de Souza**. Recife: [S. N.], 1867.

SOUZA, J. S. DE. **Licções de direito natural sobre o compendio do Sr. Conselheiro Autran**. Recife: Livraria Industrial, 1880a.

SOUZA, J. S. DE. **Elementos de philosophia do direito**. Pernambuco: Typographia central, 1880b.

SOUZA FILHO, C. F. DE. **Memoria historico academica apresentada na primeira sessão do anno de 1861 à Faculdade de Direito de S. Paulo na forma do artigo 164 dos Estatutos pelo Dr. Clemente Falcão de Souza Filho.** São Paulo: [S. N.], 1861.

STEVENSON, R. Wagner's latin american outreach (to 1900). **Inter-American Music Review**, v. 5, n. 2, p. 63–88, 1983.

STOLLEIS, M. **Juristen: ein biographisches Lexikon: von der Antike bis zum 20. Jahrhundert.** München: C. H. Beck, 2001.

STONE, L. Prosopography. **Daedalus**, v. 100, n. 1, p. 46–79, 1971.

STRAUSS, L. **Natural right and history.** Chicago: University of Chicago, 1953.

STUDART, G. **Diccionario bio-bibliographico cearense.** Fortaleza: Typo-lithographia a vapor, 1910.

SUCUPIRA, N. O ato adicional de 1834 e a descentralização da educação. In: FÁVERO, O. (Ed.). **A Educação nas constituintes brasileiras 1823-1988.** 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005. p. 55–67.

TAVARES, J. V. DE C. **Memoria-Historica Academica apresentada á Congregação dos Lentes da Faculdade de Direito na primeira sessão do corrente anno, pelo Doutor Joaquim Vilella de Castro Tavares.** Recife: Typographia Universal, 1856.

TAVARES, O. Discurso pronunciado pelo Prof. Dr. Octavio Tavares numa sessão solemne em honra do Prof. Dr. J. J. Seabra. **Revista Academica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 29, p. 172–181, 1921.

TEIXEIRA, A. B. Presença de Ferrer na “Escola do Recife?” In: PAIM, A. et al. (Ed.). **Vicente Ferrer Neto Paiva no segundo centenário do seu nascimento, a convocação do krausismo.** Coimbra: Coimbra Editora, 1999. p. 81–96.

TEIXEIRA, A. B. **A filosofia jurídica brasileira do século XIX.** Lisboa: Humus/Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 2011.

TEIXEIRA, A. B.; PUERTO, G. DEL; EPIFÂNIO, R. (EDS.). **O krausismo ibérico e latino-americano.** Lisboa: Instituto Cervantes/Movimento Internacional Lusófono, 2019.

TELES, M. DOS P. DE O. Um acontecimento científico da Academia do Recife: o concurso de Tobias Barreto. In: BARRETO, T. (Ed.). **Obras completas.** 1. ed. Rio de Janeiro/Aracaju: J. E. Solomon/Diário Oficial, 2013. v. 2-Estudos de Direito Ip. 327–333.

TIERNEY, B. **The idea of natural rights: studies on natural rights, natural law, and church law, 1150-1625.** Atlant: Scholars Press, 1997.

TOTVÁRAD, C. K. DE. **Refutação da doutrina do dr. Braz Florentino Henriques de Souza apresentada na sua obra O casamento civil e o casamento religioso.** Rio de Janeiro: Livr. Universal de E. & H. Laemmert, 1860.

TUCK, R. **Natural rights theories: their origin and development.** Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Compendio historico do estado da Universidade de Coimbra no tempo da invasão dos denominados jesuitas e dos estragos feitos nas sciencias e nos professores e directores que a regiam pelas maquinações, e publicações dos novos estatutos por elles fabricados.** 2. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1906.

VALLADÃO, A. A Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil. **Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro**, v. t. 101, v. 155, p. 299–340, 1927.

VALLADÃO, A. Lourenço Ribeiro: Primeiro Diretor e Primeiro Professor do Curso Jurídico de Olinda e Primeiro Comentador da Constituição do Império. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Rio de Janeiro**, v. 200, p. 104–126, set. 1948.

VALLE, P. A. DO. **Parnaso Academico Paulistano: colleção de produções lyricas dos poetas da Academia de S. Paulo desde a sua fundação até o presente pelo Dr. Paulo Antonio do Valle.** São Paulo: Typographia do “Correio Paulistano”, 1881.

VAMPRÉ, S. **Memórias para a história da Academia de São Paulo.** 2. ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977a. v. 2

VAMPRÉ, S. **Memórias para a história da Academia de São Paulo.** 2. ed. Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977b. v. 1

VANDERFORD, C. **The legacy of St. George Tucker: college professors in Virginia confront slavery and rights of states, 1771-1897.** Knoxville: The University of Tennessee Press, 2015.

VEIGA, G. **História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Ed. Universitária, 1980. v. 1-Período Olinda

VEIGA, G. **História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Ed. Universitária, 1981. v. 2-Período Olinda

VEIGA, G. **História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Ed. Universitária, 1982. v. 3-Período Olinda

VEIGA, G. **História das Idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Universidade Federal de Pernambuco, Ed. Universitária, 1984. v. 4-Período Olinda

VEIGA, G. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Gráfica e Editora do Nordeste LTDA, 1988. v. 5

VEIGA, G. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife.** [S. L.]: [S. N.], 1989. v. 6

VEIGA, G. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Recife: Artegrafi Ltda, 1993. v. 7

VEIGA, G. **História das idéias da Faculdade de Direito do Recife.** Recife: Recife: Artegrafi Ltda, 1997. v. 8-A Escola do Recife

VENANCIO FILHO, A. **Das Arcadas ao Bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil.** São Paulo: Perspectiva, 2004.

VIEIRA, D. T. A História da Ciência Econômica no Brasil. In: FERRI, M. G.; MOTOYAMA, S. (Eds.). **História das Ciências no Brasil**. São Paulo: EPU/EDUSP, 1981. v. 3p. 349–372.

VILLATA, M. G. DI R. Tra bravi zelanti ‘artigiani del diritto’ al lavoro. L’introduzione dell’ABGB nel Lombardo-Veneto, con particolare riguardo alla Lombardia. In: CARONI, P.; FERRANTE, R. (Eds.). **La codificazione del diritto fra il Danubio e l’Adriatico**: per i duecento anni dall’entrata in vigore dell’ABGB (1812-2012). Torino: G. Giappichelli, 2015. p. 133–189.

VIOTTI, D. A. O conselheiro José Maria de Avelar Brotero. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 69, n. 2, p. 255–272, 1 jan. 1974.

VITA, D. A. **João Teodoro Xavier e o seu tempo**. São Paulo: Casa Cardona, 1956.

WALDECK, J. P. **Institutiones juris civilis Heineccianae emendatae atque reformatae**. 4. ed. Gottingae: s. n., 1806.

WARNKOENIG, L. A. **Institutiones juris romani privati, in usum praelectionum academicarum vulgatae cum introductione in universam jurisprudentiam et studium juris romani, auctore L. A. Warnkoenig**. 4. ed. Bonnae: sumptibus A. Marcus, 1860.

WIEACKER, F. **História do direito privado moderno**. A. M. Botelho Hespanha. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015.

WILLIAMS, E. **Capitalism and slavery**. 3. ed. Chapel Hill, NC: The University of North Carolina Press, 2021.

WINCH, D. Mill, James (1773-1836). In: DURLAUF, S. N.; BLUME, L. E. (Eds.). **The New Palgrave Dictionary of Economics Online**. 2. ed. [s.l.] Palgrave Macmillan, 2008. v. 5p. 605–606.

WISSENBACH, M. C. C. **Sonhos africanos, vivências ladinas**: escravos e forros em São Paulo, 1850-1880. São Paulo: Editora Hucitec/ História Social, USP, 1998.

WOLKMER, A. C. **História do direito no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

WURZBACH, C. VON. Zeiller, Franz Alois Edler von. In: WURZBACH, C. VON (Ed.). **Biographisches Lexikon des Kaiserthums Oesterreich**. Wien: Kaiserlich-königliche Hof- und Staatsdruckerei, 1890. v. 59p. 283–287.

XAVIER, J. T. **Memoria historica dos acontecimentos notaveis da Faculdade de Direito de S. Paulo durante o anno de 1862**. S. Paulo: [S.N.], 1863.

XAVIER, J. T. **Theoria transcendental do direito**. São Paulo: Typographia de Jorge Seckler, 1876.

YOKAICHIYA, C. E. Nas entrelinhas dos relatos históricos. Reflexos da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco no processo pela libertação dos escravos em São Paulo. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, v. 103, p. 689–708, 2008.

YOUSSEF, A. E. **Imprensa e escravidão**: política e tráfico negreiro no Império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850). São Paulo: Intermeios/Fapesp, 2016.

ZEILLER, F. N. **Direito natural privado**. Tradução: Pedro Autran da Matta ALBUQUERQUE. 2. ed. Pernambuco: Typ. de M. F. de Faria, 1840.